



BOA VISTA

Quarta-feira
06 de Abril de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.252, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Boa Vista.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - combater o preconceito;

IV - combater o cyberbullying e oferecer apoio imediato as vítimas oprimidas pelas redes sociais;

V- informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Boa Vista;

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Boa Vista, 31 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.253, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO PEDRA PINTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado, no Município de Boa Vista, o Bairro Pedra Pintada.

Art. 2º As delimitações do Bairro Pedra Pintada estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

BAIRRO PEDRA PINTADA

Ponto inicial partindo da interseção da Rua Macau com a Rua Pedra Pintada de coordenadas N 319.276,56m e E 757.794,93m, segue confrontando com a Rua Pedra Pintada com distância de 617,62m até a interseção da Rua Pedra Pintada com a RODOVIA RR -321 de coordenadas N 318.668,63m e E 757.687,63m, segue confrontando com a RODOVIA RR -321 com distância de 354,53m até a coordenadas N 318.557,31m e E 318.557,31m, segue confrontando com a C.S.E com distância 160,42m até a coordenadas N 318.716,20m e E 757.372,99m, segue confrontando com a C.S.E com distância de 138,71m até coordenadas N 318.736,15m e N 757.235,72m, segue confrontando com a C.S.E com distância de 248,68m até a coordenadas N 318.490,19m e E 757.201,05m, segue confrontando com a RODOVIA RR-321 com distância de 624,33m até a coordenadas N 318.403,97m e E 756.582,70m, segue confrontando com área particular com distância de 579,68m até as coordenadas N 318.969,09m e E 756.453,64m, segue confrontando com a Rua Macau com distância de 1.376,08m até o ponto inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 027/E, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, e, Considerando que o Decreto nº 217/E, de 21 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 2606, de 30 de dezembro de 2009, que altera

o art. 57, do Decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, dispõe que a apuração da responsabilidade pela falta ou reincidência na falta ao serviço ou a ato de serviço de que deva tomar parte, sem motivo justificado, será de competência da Superintendência da Guarda Civil Municipal, por meio de Comunicação Disciplinar;

Considerando que, de acordo com o art. 1º, da Lei 1007/2007, a Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos servidores ocupantes dos cargos de carreira de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito, integrantes da Superintendência da Guarda Civil Municipal e da Superintendência Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário;

Considerando a necessidade de centralizar na Corregedoria de Segurança todas as apurações de transgressões disciplinares de natureza leve, média e grave, dispostas no Decreto 176/E, de 30 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 217/E, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 29 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto no Decreto nº 106/E, de 25 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o senhor Lincoln Oliveira da

Silva, Chefe de Gabinete, do Gabinete Executivo, para compor o Comitê de Investimentos - COINVEST, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM, conforme previsto no item 2, subitens 2.3 e 2.3.1, do Regimento Interno do COINVEST, em substituição ao senhor Paulo Roberto Bragato.

Boa Vista - RR, em 31 de março de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/E, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO N.º 117/E, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, COM A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I, Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, e de acordo com o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº. 117/E de 08 de agosto de 2018, com a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Representante do Segmento: Trabalhador em Saúde

1. Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho.

Suplente: Ana Nery da Cunha Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Marcos Luciano Camoieiras G. Marques Jr - Diagramador

Boa Vista, 1º de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/E, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O DECRETO N.º 117/E, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, COM A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, e de acordo com o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº. 117/E de 08 de agosto de 2018, com a exoneração de membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

Representante do Segmento: Trabalhador em Saúde

1. Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Titular: Bernardo Alem

Suplente: Dulcineia da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 1º de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31/E, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DESOBRIGA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM LOCAIS FECHADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios para legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31-833-E, de 04 de abril de 2022, do Governo do Estado de Roraima que desobrigou o uso de máscaras em locais fechados no âmbito do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS nº 17 de 22 de março de 2022, que desobrigou o uso de máscaras nos locais de trabalho;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI de adultos e os índices de saúde, com a diminuição do número de casos divulgados nos boletins epidemiológicos da SESAU/RR;

CONSIDERANDO o índice de esquema de vacinação completo contra Covid-19 do Município de Boa Vista ser de 54,13% sendo superior ao do Estado de Roraima que é de 47,63%;

CONSIDERANDO que já não subsistem motivos para a continuidade do Estado de Calamidade referente ao Covid-19 no Estado de Roraima, conforme atos praticados pelo próprio Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desobrigado o uso de máscaras de proteção facial em locais fechados no Município de Boa Vista.

Art. 2º. Permanecerá obrigatório o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais e situações:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como: Hospitais, postos de saúde, laboratórios, clínicas, consultórios, farmácias e drogarias;

II - Em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis e táxis-lotação;

III - No transporte público coletivo através de ônibus e nos seus locais de embarque e desembarque;

IV - Por pessoas que apresentem sintomas de Covid-19 ou Gripe, ou que tenham tido contato com caso suspeito ou confirmado de Covid-19.

Art. 3º. As unidades de ensino ficam autorizadas a criar protocolos de uso ou não de máscaras de proteção individual e demais cuidados no âmbito de suas dependências.

Art. 4º. Fica autorizada a implantação da 6ª etapa do Plano de Flexibilizações estabelecido no Anexo I do Decreto nº 120/E, de 20 de outubro de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 05 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0395/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Beatriz Barros dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0396/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Jade Mirella Trin-

dade, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Assessor Especial, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Caio Lucchesi Chaves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, de Assessor Especial, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 20 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0397/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Amanda Socorro Rosas Oliveira, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, de Secretária Municipal, Símbolo DS-1, cumulativamente com o cargo de Secretária Adjunta, Símbolo AS-1, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em razão de licença para tratamento de saúde da titular, no período de 30.3.22 a 13.4.22.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0398/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Tiago Rocha Silva, Professor, Matrícula 28722, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Governo do Estado de Roraima, para exercer o cargo de Assessor Especializado, CNES-III, na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES, pelo período de 01 ano, com ônus para o órgão cessionário, conforme o Processo nº 019743/2021/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0399/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1650, de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora Antonia Costa Santos, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade Escolar - FGSE/1V, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica sem efeito a designação da senhora Antonia Matos da Silva, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Unidade Escolar - FGSE/1V, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciada através do Decreto nº 0236/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5573, de 25 de fevereiro de 2022.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0400/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Maurício Nunes Macedo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a contar de 16 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0401/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Franciegia Pinto da Silva (a pedido)	Secretário de Unidade Escolar	AO-12	26.1.2022
Jairo de Souza	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	23.2.2022
Márcia Andréia Izel Gomes (a pedido)	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	8.3.2022
Regina Moura Damaceno	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	7.3.2022
Telma Marly Almeida Gomes	Superintendente	AP-2	7.3.2022

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Jairo de Souza	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	23.2.2022
Luzia Almeida da Silva	Diretor de Unidade Escolar	AP-5	14.3.2022
Luziana Lima da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	AO-6	25.2.2022
Regiane Rodrigues Chaves	Superintendente	AP-2	7.3.2022

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0402/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1650/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Adones Rosalídia de Meneses	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP	7.2.2022
Antônia Matos da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP	18.2.2022
Antonio Carlos Rodrigues Silva	Monitor Pedagógico	FGMP/1V	25.2.2022
Divaldo Rodrigues Batista	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EMP	10.3.2022
Elaine Carvalho de Magalhães (a pedido)	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	14.3.2022
Francimar Albuquerque de Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP	18.2.2022
Joice Brazão de Lima	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP	10.3.2022
Julio Roque de Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	8.3.2022
Leandro dos Anjos Oliveira (a pedido)	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP	3.2.2022
Léia Sousa Moreno Julião	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	8.3.2022
Luan Nunes Adairalba	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP	7.2.2022
Luziana Lima da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	25.2.2022
Mariândia Pereira dos Santos Martins	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V	10.3.2022
Mariça Carmo da Silva Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V	7.2.2022
Mônica Ianni Guimarães Camargo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	4.3.2022
Nilva Patucci Soto Riva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V	7.2.2022
Regiane Rodrigues Chaves	Monitor Pedagógico	FGMP/2V	7.3.2022

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte forma.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	A CONTAR DE
Adones Rosalídia de Meneses	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP	7.2.2022
Ana Claudia Moreno da Silva	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	14.2.2022
Ana Paula Frohlich	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP	14.3.2022
Andréia Peron do Prado	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	18.2.2022
Antônia Matos da Silva	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EMP	18.2.2022
Antonio Carlos Rodrigues Silva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V	25.2.2022
Bruna Michelly Ramalho dos Santos	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V	23.2.2022
Delma dos Reis Mota	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	18.2.2022
Diego Lemos da Costa	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	22.2.2022
Divaldo Rodrigues Batista	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EGP	10.3.2022
Elaine Silva Araújo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	18.2.2022
Elinete Lobo Folhadela	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V	23.2.2022
Elisane Kellen Araújo Marinho	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V	18.2.2022
Francimar Albuquerque de Lima	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V	18.2.2022
Francisca de Lima Oliveira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	17.2.2022
Francisca Elma Lima do Nascimento	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	17.2.2022
Gelson da Silva Peixoto	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	18.2.2022
Gilberto Sousa da Silva Júnior	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP	7.2.2022
Grace Kelly Martins Terra	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V	18.2.2022
Herbert Frederico de Azevedo	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/1V	8.3.2022
Hozana da Cruz Ferreira	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	22.2.2022
Ilma Cristini Cerqueira de Matos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	7.2.2022
Janete das Graças Moraes da Paz	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V	8.3.2022
Jéssica Batista de Azevedo	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	18.2.2022
Jéssyca Jamile Pereira Lima	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EPP	2.2.2022
Joziane Sousa Machado	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	22.2.2022
Julio Roque de Oliveira	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V	8.3.2022
Katiuscia de Melo e Melo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP	15.3.2022
Léia Sousa Moreno Julião	Monitor Pedagógico	FGMP/1V	8.3.2022
Luan Nunes Adairalba	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP	7.2.2022
Luana Santos de Carvalho	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	17.2.2022
Luciana Borges Souza	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	17.2.2022
Mariândia Pereira dos Santos Martins	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V	10.3.2022
Mariça Carmo da Silva Souza	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EGP/1V	7.2.2022
Mônica Ianni Guimarães Camargo	Diretor de Unidade Escolar	FGDE-EPP	4.3.2022
Nilva Patucci Soto Riva	Vice-Diretor de Unidade Escolar	FGVDE-EMP/2V	7.2.2022
Robert Carvalho de Vasconcelos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/2V	22.2.2022
Telma Marly Almeida Gomes	Monitor Pedagógico	FGMP/2V	7.3.2022
Thalita Silva dos Santos	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	22.2.2022
Viviane Paes Pinto	Supervisor de Unidade Escolar	FGSE/1V	23.2.2022
Wenderlan Robertson Braga Peixoto	Secretário de Unidade Escolar	FGSECR/EGP	2.2.2022

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0403/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Antonia Rodrigues Pinto, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Apoio Administrativo 2, Símbolo AO-11, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a contar de 4 de março de 2022.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0404/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Keliane da Costa, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952001, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 10 de dezembro de 2021, conforme o Processo nº 024034/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0405/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maiara de Miranda Silva, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853177, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de dezembro de 2021, conforme o Processo nº 023641/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

**Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0406/P, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, com-

binado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Juliana Barretto Costa, do cargo efetivo de Técnico Municipal/ Assistente de Aluno, Matrícula 845617, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de setembro de 2021, conforme o Processo nº 018432/2021-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 4 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 018/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 12 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 018/P, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

MAT	SERVIDOR	1º AVAL	2º AVAL	3º AVAL	4º AVAL	5º AVAL	6º AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	ADMISSÃO	DATA DA EFETIVAÇÃO
852581	ANNANDA TAYNA FRANÇA DE LIMA	59	60	60	60	60	60	359	59,8	SMEC	ASSISTENTE	19412/19	10.08.18	31.07.21
852625	CLOVES SOARES DE OLIVEIRA FILHO	52,5	60	60	60	60	60	352,5	58,8	SMEC	ASSISTENTE	19519/19	07.08.18	28.07.21
852616	DEUSILENE AMORIM DA SILVA	57,5	57,5	59	59	59,5	59	351,5	58,6	SMEC	ASSISTENTE	03894/20	10.08.18	31.07.21
852574	ERIKA PAULA CORREA DE ALENCAR	60	60	60	60	60	60	360	60	SMEC	ASSISTENTE	19524/19	10.08.18	11.10.21
852578	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BESSA OLIVEIRA	59,5	57,5	60	59	57,5	57	350,5	58,4	SMEC	ASSISTENTE	19526/19	10.08.18	31.07.21
852780	HAYNAN DINIZ RODRIGUES	54	56	56,5	56	51	60	333,5	55,6	SMEC	ASSISTENTE	22624/19	21.11.18	11.11.21
852779	IGOR RAFAEL SILVA DOURADO	58	57	57	57	59	58,5	346,5	57,8	SMEC	ASSISTENTE	19529/19	21.11.18	11.11.21
852362	LEIDYANNE FROTA DE ALMEIDA	55	55	59	57,5	58	58	342,5	57,1	SMEC	ASSISTENTE	21637/19	14.06.18	04.06.21
852592	MELQUIANE COSTA PORTO	56	56,5	58	58	60	60	348,5	58,1	SMEC	ASSISTENTE	21767/19	10.08.18	31.07.21
852778	MOHANA AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTENEGRO	59	55	55	54	60	56	339	56,5	SMEC	ASSISTENTE	21769/19	21.11.18	11.11.21
852591	RAFAELA SILVA DAS NEVES	59	60	60	60	60	60	359	59,8	SMEC	ASSISTENTE	22694/19	10.08.18	31.07.21
852589	RENATO MACEDO DE JESUS	57	57	58	58	60	58	348	58,0	SMEC	ASSISTENTE	22698/19	15.08.18	05.08.21
852600	RENATO SOARES DE FREITAS	57	58	60	58	60	60	353	58,8	SMEC	ASSISTENTE	22699/19	10.08.18	31.07.21
852585	RODRIGO MARLEY SOUZA RODRIGUES	60	60	60	60	60	60	360	60	SMEC	ASSISTENTE	23545/19	10.08.18	31.07.21
852783	SUENA MARCIA BARBOSA DOS SANTOS	59,5	60	60	60	60	59,5	359	59,8	SMEC	ASSISTENTE	23563/19	21.11.18	11.11.21
852584	SUZANA DE SOUZA GOMES	57	60	60	57,5	60	60	354,5	59,1	SMEC	ASSISTENTE	23570/19	10.08.18	31.07.21
852580	WALDIELLE NUNES ASSUNÇÃO	59	59	59	59	59	60	355	59,2	SMEC	ASSISTENTE	21815/19	10.08.18	31.07.21

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 09/2022 - CH. GABEXEC

O Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2021/2022, para posterior remarcação.

MAT.	SERVIDOR	DIAS	PERÍODO MARCADO	
			INÍCIO	TÉRMINO
25759	ALAN MATIAS DE SOUZA	30	04/04/2022	03/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2022.

Lincoln Oliveira da Silva
Chefe do Gabinete Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2022 – Registro de Preços
Processo nº 024765/2021 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na Especialidade Material de Infusão – Seringas e Dosador, para atendimento anual – exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos Municípios, usuários do atendimento básico e especializado.

Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 20/04/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 081/2022-Registro de Preços
Processo nº 024743/2021- SMSA**

Objeto: Eventual aquisição de Material Médico - Indicador Biológico, Indicador Químico e Integrador Químico, para atendimento anual – exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do atendimento básico e especializado.

Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 19/04/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Registro de Preços
Processo nº 024197/2021- SMSA**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo nº 024197/2021 – SMSA, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Insumos para Nutrição Enteral para suprir a necessidade anual – exercício 2022, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos municípios, usuários do Atendimento Básico e Especializado, cuja a adjudicação dos itens 2 e 5 foram a favor da empresa MAURO DOS SANTOS FILHO-ME, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, sendo o item 2 pelo valor de R\$ 48.626,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis e sessenta centavos) e item 5 pelo valor de R\$ 60.550,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais), item 1 a favor da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, pelo valor de R\$ 290.775,24 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), itens 3 e 4 foram a favor da empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.851.567/0001-20, sendo o item 3 pelo valor de R\$ 63.428,73 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e item 4 pelo valor de R\$ 25.371,27 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 488.751,84 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 065/2022 – Registro de Preços
Processo nº 024219/2021 – SMSA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impug-

nação do Edital interposta pela empresa MEDICOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, fulcrado no Parecer da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 069/2022 - Registro de Preços
Processo nº 003825/2022 – SPMA**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

**Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 021/2022
Processo nº. 024197/2021-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde - ADJUNTO, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 024197/2021-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA SUPRIR À NECESSIDADE ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO, cuja a adjudicação dos itens 2 e 5 foram a favor da empresa MAURO DOS SANTOS FILHO-ME, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, sendo o item 2 pelo valor de R\$ 48.626,60 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e item 5 pelo valor de R\$ 60.550,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais), item 1 a favor da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, pelo valor de R\$ 290.775,24 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), itens 3 e 4 foram a favor da empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.851.567/0001-20, sendo o item 3 pelo valor de R\$ 63.428,73 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e item 4 pelo valor de R\$ 25.371,27 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 488.751,84 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 097778/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a

solicitação constante do processo nº. 001877/2022 – SMAG, referente a locação de imóvel a fim de instalar os departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, em favor da empresa TINROL TINTAS RORAIMA LTDA CNPJ: 04.037.107/0001-65, pelo valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 05 de Abril de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 001877/2022 – SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 382/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Márcia Cristina Leal Utsch, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula 28719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 002381/2022/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 383/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e considerando o teor do Processo nº 004250/2022/SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 206/P, pu-

blicada no Diário Oficial do Município nº 5113, de 17 de abril de 2020, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora Elenires Almeida de Sousa, Professora, Matrícula 28886, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 384/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 82, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lires Tayne Nerval da Silva, Analista Municipal/Enfermeira, Matrícula 130677, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar de 17 de março de 2022, conforme o Processo nº 003421/2022-SMAG.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 385/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Laurice Meneses do Nascimento, Técnico em Saúde Bucal, Matrícula 130273, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 3 meses, referente ao 1º quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 4.4.2022 a 4.5.2022, 1.6.2022 a 1.7.2022 e 10.8.2022 a 10.9.2022, conforme o Processo nº 023512/2021/SMSA.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 386/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Sales do Vale, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 26846, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 22.2.2022 a 22.4.2022, conforme o Processo nº 000844/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 387/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nanoy Vieira Esbell, Assistente/Grupo Especial/Educador Social, Matrícula 953258, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 20.1.2022 a 31.1.2022, conforme o Processo nº 002544/2022/SEMGES.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 388/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9º, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Flaviana Henrique Gomes, Agente de Articulação, Matrícula 953293, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 016374/2021/SEMGES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 389/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 29 de novembro de 2021, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Alexandre

Mclean Almeida, Matrícula 846634, conforme o Processo nº 023511/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 390/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 22 de março de 2021, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Kellfe do Monte Sousa, Matrícula 28039, conforme o Processo nº 021683/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 391/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 22 de março de 2021, o cargo efetivo de Assistente, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Cleuton Serejo Ramos, Matrícula 845363, conforme o Processo nº 019621/2021-SMEC.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 392/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 23 de setembro de 2021, o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor André Galucio Souza, Matrícula 847288, conforme o Processo nº 018692/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 393/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 1 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 393/2022-SMAG, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Wilker Vieira da Costa	Controlador Geral do Município	Foz do Iguaçu - PR	Para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.	27/03/2022 a 03/04/2022	7,5	R\$ 800,80	R\$ 6.006,00
Jimmy Albert Figueiredo Pereira	Superintendente	Foz do Iguaçu - PR	Para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.	27/03/2022 a 03/04/2022	7,5	R\$ 681,20	R\$ 5.109,00
Fausto Boh Peixoto	Assessor	São Paulo - SP	Para participar do curso de Licitações: Nova Lei de Licitações Nº 14133/2021.	26/03/2022 a 31/03/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Lucinho Batista Catão	Coordenador de Área	São Paulo - SP	Para participar do curso de Licitações: Nova Lei de Licitações Nº 14133/2021.	26/03/2022 a 31/03/2022	5,5	R\$ 681,20	R\$ 3.746,60
Sabrina Amaro Tricot	Secretário Executivo de Defesa de Consumidor	São Paulo - SP	Para participar da reunião do Conselho de Usuários de Telefonia da Região Norte, Operadora Telefônica Vivo.	31/03/2022 a 02/04/2022	2,5	R\$ 800,80	R\$ 2.002,00
Elane Cristina Marques Cardoso	Assessor Técnico do Procom	São Paulo - SP	Para participar da reunião do Conselho de Usuários de Telefonia da Região Norte, Operadora Telefônica Vivo.	31/03/2022 a 02/04/2022	2,5	R\$ 681,20	R\$ 1.703,00
Paulo Ronison Amorim de Souza	Secretário Municipal	Manaus - AM	Para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Boa Vista.	25/03/2022 a 26/03/2022	1,5	R\$ 800,80	R\$ 1.201,20
Daniilo Veloso de Sousa	Assessor	São Paulo - SP	Para participar do Workshop Tableau.	03/04/2022 a 09/04/2022	6,5	R\$ 681,20	R\$ 4.427,80
Darik Arenhart Marinho	Secretário Adjunto	São Paulo - SP	Para participar do Workshop Tableau.	03/04/2022 a 09/04/2022	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.202,20
Fernanda Santos Silva	Agente Público Municipal	São Paulo - SP	Para participar do Workshop Tableau.	03/04/2022 a 09/04/2022	6,5	R\$ 546,00	R\$ 3.549,00
Jadir Rodrigues Lima	Secretário Municipal	São Paulo - SP	Para participar do Workshop Tableau.	03/04/2022 a 09/04/2022	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.202,20
Rodrigo Jose Saldanha Oliveira	Superintendente	São Paulo - SP	Para participar do Workshop Tableau.	03/04/2022 a 09/04/2022	6,5	R\$ 681,20	R\$ 4.427,80
Tancredo Augusto Gomes de Oliveira	Assessor Especial	Porto Alegre - RS	Para participar do curso: Fibra Óptica Infra FTTX + NR35 Presencial.	04/04/2022 a 07/04/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Wiglyson Kennalty Alves Feitosa	Assessor Especial	Porto Alegre - RS	Para participar do curso: Fibra Óptica Infra FTTX + NR35 Presencial.	04/04/2022 a 07/04/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Weveston Pereira Martins	Agente Público Municipal	Porto Alegre - RS	Para participar do curso: Fibra Óptica Infra FTTX + NR35 Presencial.	04/04/2022 a 07/04/2022	3,5	R\$ 546,00	R\$ 1.911,00
Joao Assunção do Nascimento Filho	Agente Público Municipal	Porto Alegre - RS	Para participar do curso: Fibra Óptica Infra FTTX + NR35 Presencial.	04/04/2022 a 07/04/2022	3,5	R\$ 546,00	R\$ 1.911,00
Marcelo de Araújo Luckmann	Agente Público Municipal	Porto Alegre - RS	Para participar do curso: Fibra Óptica Infra FTTX + NR35 Presencial.	04/04/2022 a 07/04/2022	3,5	R\$ 546,00	R\$ 1.911,00
Alexandre Pereira dos Santos	Secretário Adjunto	Bento Gonçalves - RS	Para participar de uma Conferencia Internacional de Educação.	05/04/2022 a 11/04/2022	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
Icaro Cesar farias da Costa	Secretário Adjunto	Bento Gonçalves - RS	Para participar de uma Conferencia Internacional de Educação.	05/04/2022 a 11/04/2022	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
João Victor Rocha Vitoriano	Chefe de Gabinete	São Paulo - SP	Para participar do curso de Licitações: Nova Lei de Licitações Nº 14133/2021.	26/03/2022 a 01/04/2022	6,5	R\$ 681,20	R\$ 4.427,80
Marcelo Grangeiro Magalhães	Assessor	São Paulo - SP	Para participar do curso de Licitações: Nova Lei de Licitações Nº 14133/2021.	26/03/2022 a 01/04/2022	6,5	R\$ 681,20	R\$ 4.427,80
Rudson Silveira Pinho	Visitador Sanitário	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar ação de vacinação antirrábica.	22/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rudson Silveira Pinho	Visitador Sanitário	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar ação de vacinação antirrábica.	23/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rudson Silveira Pinho	Visitador Sanitário	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar ação de vacinação antirrábica.	24/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Sidney da Cruz Cunha	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar ação de vacinação antirrábica.	22/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Sidney da Cruz Cunha	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar ação de vacinação antirrábica.	23/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Sidney da Cruz Cunha	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar ação de vacinação antirrábica.	24/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Sidney da Cruz Cunha	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar visita técnica zoonosanitaria.	15/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Dinah Barbara Pathek	Biólogo	Interior do Município - Área Indígena e Rural	Para realizar visita técnica zoonosanitaria.	15/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Anderson Albuquerque Sousa	Motorista do Vice Prefeito	Interior do Município - Área Rural	Para continuação de mecanização, assentamento e possível travessia para o outro lado da balsa.	06/03/2022 a 11/03/2022	5,5	R\$ 163,80	R\$ 900,90
Cleiton Batista Correa	Assistente de Cerimonial	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao Centro de Difusão Tecnológica e fazer a limpeza do barracão.	02/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Edson Sousa dos Reis	Motorista do Vice Prefeito	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao Centro de Difusão Tecnológica e fazer a limpeza do barracão.	02/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fabio Willian Tertuliano de Barros	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para acompanhar instalação de GPS nos veículos no Campo Alegre.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Frank William Araújo Mendonça	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT acompanhar entrega dos adubos.	26/02/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jarielson Garcia Cruz	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao Centro de Difusão Tecnológica e fazer a limpeza do barracão.	02/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Leo da Silva Correa	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	Para fazer incorporação de calcário.	08/03/2022 a 11/03/2022	3,5	R\$ 204,36	R\$ 715,26

Luiz Carlos de Lima Rodrigues	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar serviços de limpeza no CDT.	04/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	Para fazer o transporte da pá carregadeira e do trator do CDT.	02/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	Para acompanhar instalação de GPS nos veículos no Campo Alegre, Truaru e CDT.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	Para continuação de mecanização, assentamento e possível travessia para o outro lado da balsa.	06/03/2022 a 11/03/2022	5,5	R\$ 204,36	R\$ 1.123,98
Mario Henrique Alves Brito	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para fazer aplicação de calcário.	06/03/2022 a 11/03/2022	5,5	R\$ 204,36	R\$ 1.123,98
Rodolpho da Silva Galvão	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao Centro de Difusão Tecnológica e fazer a limpeza do barracão.	02/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Roy Rogeres Nicholl Santos	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao Centro de Difusão Tecnológica e fazer a limpeza do barracão.	02/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Wellington Lima Silva	Motorista do Chefe do Poder Executivo	Interior do Município - Área Rural	Para continuação de mecanização, assentamento e possível travessia para o outro lado da balsa.	06/03/2022 a 11/03/2022	5,5	R\$ 163,80	R\$ 900,90
Jose Teixeira	Médico Veterinário	Interior do Município - Área Rural	Para participar da ação de vacinação antirrábica.	22/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Jose Teixeira	Médico Veterinário	Interior do Município - Área Rural	Para participar da ação de vacinação antirrábica.	23/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Jose Teixeira	Médico Veterinário	Interior do Município - Área Rural	Para participar da ação de vacinação antirrábica.	24/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mariana Alexandre Lobo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para participar da ação de vacinação antirrábica.	23/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mariana Alexandre Lobo	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para participar da ação de vacinação antirrábica.	24/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Adriano de Lima Carneiro	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Alisson Handel Magalhães Ferreira	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Alisson Handel Magalhães Ferreira	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Claudia Rego Silva	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristian Sobral Soares	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristian Sobral Soares	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
David Lima Maia	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Davi Peixoto Lopes	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Davi Peixoto Lopes	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Deuzanir Marques da Silva	Assistente - Visitador	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Deuzanir Marques da Silva	Assistente - Visitador	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fablicio Goes Calazans	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fablicio Goes Calazans	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
João Batista Ribeiro Paz	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Edinaldo Machado Bezerra Junior	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Fernando Santiago Castro	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Joseane Carvalho Silva	Apoio de Gabinete	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Joseane Carvalho Silva	Apoio de Gabinete	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Juliene da Silva Lima	Chefe de Departamento (Do PROCON)	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Juliene da Silva Lima	Chefe de Departamento (Do PROCON)	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Lucas Rafael Santana de Melo	Assistente Administrativo	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Lucas Rafael Santana de Melo	Assistente Administrativo	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Mateus Ferreira Menezes	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mateus Ferreira Menezes	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Rogevan Amaral Soares	Plantonista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rogevan Amaral Soares	Plantonista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Roosivelt Pereira de Araújo	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tatiane Saldanha Cruz de Souza	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tiago Fernando Pereira da Silva	Vigia	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Tiago Fernando Pereira da Silva	Vigia	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	12/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	13/03/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18

Larisson Entony Oliveira Soares	Agente Público Municipal	São Paulo - SP	Para realizar visita técnica para conhecer a nova linha de telas interativas da Beng.	27/03/2022 a 31/03/2022	4,5	R\$ 546,00	R\$ 2.457,00
Meiry Jane Gomes da Silva	Secretário Adjunto	São Paulo - SP	Para realizar visita técnica para conhecer a nova linha de telas interativas da Beng.	27/03/2022 a 31/03/2022	4,5	R\$ 800,80	R\$ 3.603,60
Telma Marly Almeida Gomes	Superintendente	São Paulo - SP	Para realizar visita técnica para conhecer a nova linha de telas interativas da Beng.	27/03/2022 a 31/03/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Welgylson Kenalty Alves Feitosa	Diretor de Departamento	São Paulo - SP	Para realizar visita técnica para conhecer a nova linha de telas interativas da Beng.	27/03/2022 a 31/03/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 394/2022 - SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 148/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5561, de 9 de fevereiro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do OFÍCIO n. 10/2022/PROC/PAD. Nº 022949/2021/SMAG/VOL.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2022.

Boa Vista - RR, em 5 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 395/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, combinado como que dispõe o Art. 157, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 022949/2021/SMAG/Vol. 1, instaurada através da Portaria nº 148/2022-SMAG, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marlene Rodrigues Zozimo, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 845923, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado Jhonnata Narx dos Santos, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27897, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 5 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 435248/2018/SMAG

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019/SMAG

OBJETO: Realizar o aditamento no valor total de R\$ 17.622,36 (dezesete mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) ao Contrato Administrativo nº 10/SMAG/SA/DARF/2019, sendo esse valor equivalente ao acréscimo de aproximadamente 23,30%, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 93.251,88 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

CONTRATADA: MAV – MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA - ME

DATA DA EMISSÃO DO TERMO ADITIVO: 01 de abril de 2022.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: 00000.0.002381/2022

ORIGEM: Horário Especial Servidor com Dependente PCD

ASSUNTO: Márcia Cristina Leal Utsch

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora Márcia Cristina Leal Utsch, matrícula n. 28719, Professor da Educação Básica Especialista, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso I, do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004250/2022

ASSUNTO: Retorno as atividades

INTERESSADO: Elenires Almeida de Sousa

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, DEFIRO o pedido de retorno às atividades formulado pela servidora ELENIRES ALMEIDA DE SOUSA, Professor Educ. Básica Especialista, matrícula n. 28.886, a contar da data da publicação da Portaria correspondente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO n.00000.0.003421/2022
ASSUNTO: Afastamento para acompanhamento de cônjuge
REQUERENTE: Lires Tayne Nerval da Silva

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, DEFIRO o pedido e CONCEDO a prorrogação da licença não remunerada para acompanhar cônjuge ou companheiro à servidora LIRES TAYNE NERVAL DA SILVA, Analista Municipal/Enfermeira, matrícula n. 130677, pelo prazo de dois anos, a contar da data de 17.03.2022, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.023512/2021
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Laurice Meneses do Nascimento

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora LAURICE MENESSES DO NASCIMENTO, Técnico em Saúde Bucal, matrícula n. 130.273, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, nos períodos de 4/4/2022 a 4/5/2022, 1/6/2022 a 1/7/2022 e 10/8/2022 a 10/9/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.000844/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
REQUERENTE: Maria do Socorro Sales do Vale

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora MARIA DO SOCORRO SALES DO VALE, matrícula n. 26.846, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, por 60 (sessenta) dias, no período de 22/2/2022 a 22/4/2022, uma vez que foram pre-

enchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.002544/2022
ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família
REQUERENTE: Nanoy Vieira Esbell

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora NANOY VIEIRA ESBELL, matrícula n. 953258, Assistente/Grupo Especial/Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, por 12 (doze) dias, no período de 20/1/2022 a 31/1/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 0.016374/2021 (VOLUME 1
ASSUNTO: Horário Especial (Dependente PCD)
REQUERENTE: FLAVIANA HENRIQUE GOMES

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora FLAVIANA HENRIQUE GOMES, Agente de Articulação, matrícula n. 953293, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no art. 9º, inciso III, alínea "a" do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.023511/2021
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Alexandre Mclean Almeida

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 29/11/2021, o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, ocupado pelo servidor ALEXANDRE

14

MCLEAN ALMEIDA, matrícula n. 846634, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021683/2021
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Kellfe do Monte Sousa

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 22/03/2021, o cargo de Guarda Civil Municipal, ocupado pelo servidor KELLFE DO MONTE SOUSA matrícula n. 28039, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.019621/2021
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: Cleuton Serejo Ramos

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 22/03/2021, o cargo de Assistente, ocupado pelo servidor CLEUTON SEREJO RAMOS, matrícula n. 845363, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.018692/2021
ASSUNTO: Vacância
REQUERENTE: André Galucio Souza

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 23/9/2021, o cargo de Guarda Municipal 3ª Classe, ocupado pelo servidor ANDRÉ GALUCIO SOUZA, matrícula n. 847288, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001595/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Clenilson Silva Sousa

DECISÃO

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade ao servidor CLENILSON SILVA SOUSA, matrícula n. 30113, Assistente/Cuidador, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003238/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Patricia Fantinato Brito

DECISÃO

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora PATRÍCIA FANTINATO BRITO, matrícula n. 28.701, Professora, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.001270/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Edvaldo Pires Hermogenes

DECISÃO

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade ao ex-servidor EDVALDO PIRES HERMOGENES, matrícula n. 956431, Secretário Adjunto AS-1, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 22517/2021/SMEC
Espécie: Contrato nº 275/2022/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Valor Total: R\$ 13.824.000,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE 40 VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER COM TRANSPORTE ESCOLAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SITUADAS NA ZONA RURAL DE BOA VISTA, NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO AS SUPERINTENDÊNCIAS E COORDENAÇÕES QUE DÃO SUPORTE DIRETO AO ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;

c) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KAELE LTDA

CNPJ: 04.819.323/0001-62

Data de Assinatura: 05 de abril de 2022.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais e autorizado pela autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

RESOLUÇÃO CMAE-BV Nº 001/2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2.180/2021 e demais dispositivos infraconstitucionais.

RESOLVE:

ART 1º – Aprovar o Regimento Interno do CMAE-BV, o qual passará a reger e sistematizar os trabalhos desse colegiado, no Município de Boa Vista.

ART 2º – Após a aprovação o Regimento Interno do CMAE-BV, deverá ser encaminhado para homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e publicado no Diário Oficial do Município.

ART 3º – Os casos omissos e as questões normativas que surgirem, no âmbito de sua competência, serão objetos de análise e manifestação por parte do CMAE-BV.

ART 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 24 de fevereiro de 2022

Robson Silva de Oliveira Júnior
Presidente do CMAE/BV

Lusyanny Parente Albuquerque
Conselheira

Jorge da Silva
Conselheiro

Nadir Pereira da Silva
Conselheira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

ART 1º – O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Boa Vista, criado pela Lei 435, de 16 de julho de 1997 e instituído pela lei 2.180 de 11 de novembro de 2021. Vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, nos termos da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, rege-se pelo presente Regimento Interno.

ART 2º – O Conselho de Alimentação Escolar tem por finalidade:

I – Acompanhar os programas de alimentação escolar implantado no Município de Boa Vista, visando garantir alimentos de boa qualidade e padrões de higiene adequados, desde a aquisição até a distribuição aos educandos atendidos;

II – Controlar e fiscalizar a disponibilidade e a aplicação de recursos financeiros destinados à alimentação escolar, em especial os recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE;

III – Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE, com parecer conclusivo nas datas determinadas, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pela administração Municipal, na forma da legislação federal vigente;

IV – Realizar reuniões com profissionais da educação, alunos e pais, preferencialmente membros da comunidade escolar, e com a equipe técnica de nutricionistas, responsáveis pela elaboração dos cardápios e pela promoção da supervisão nas unidades escolares de educação infantil, fundamental, creches, escolas rurais e indígenas da rede municipal de ensino;

V – Estimular a realização de reciclagem periódica de noções básicas de higiene e manipulação de alimentos para os operacionais e profissionais da educação, envolvidos com o desenvolvimento dos programas de alimentação escolar nas unidades de educação infantil, fundamental, creches, escolas rurais e indígenas da rede municipal de ensino;

VI – Acompanhar e orientar in loco, as ações relativas ao armazenamento dos gêneros alimentícios nos depósitos e nas escolas abastecidas;

VII – Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidades com gêneros alimentícios, tais como vencimento no prazo de validade, deterioração, desvio, furto, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII – Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora;

IX – Divulgar em locais públicos, os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

X – Apresentar relatório das atividades ao FNDE.

XI – Comunicar ao FNDE e ao Ministério Público Federal o descumprimento das disposições identificadas na execução do PNAE em especial aquelas que tratam os incisos II e IV do artigo 25 da resolução 032/06 e as contidas no ART. 6º da resolução FNDE nº 15 de 25 de agosto de 2000;

XII – Acompanhar a execução físico – financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

CAPÍTULO II

Da Constituição e Organização**Seção I – Da Constituição**

ART 3º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Boa Vista-RR, será integrado pelos seguintes membros, conforme Lei 2.180/2021:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder;

II– 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, mas que não tenham cargo em comissão junto ao Poder Executivo Municipal;

III- 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mes-tres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV- 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Cada membro titular do C.M.A.E terá um suplente da mesma categoria e representação.

§ 2º Os Membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Seção II – Da Organização**Subseção I****Do Presidente e dos Membros**

ART 4º O Presidente e o Vice-Presidente, bem como seus respectivos suplentes, serão escolhidos dentre os titulares dos representantes dos diversos seguimentos que integram o Conselho, em assembleia especialmente convocada para tal fim, com quórum de metade (50%) mais um dos membros.

Parágrafo Único - A presidência e a vice-presidência do CMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º.

ART 5º No caso de empate, ocorrerá nova eleição dentre os dois mais votados na eleição anterior e o vencedor será aquele que obtiver a maioria simples de votos;

ART 6º Após a nomeação dos membros do CMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – Por deliberação do segmento representado;

III– Pelo não comparecimento às sessões do CMAE, observada a presença mínima estabelecida neste Regimento Interno;

IV – Pelo descumprimento das disposições previstas nesse Regimento Interno.

Parágrafo Único – nas hipóteses previstas no artigo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata de sessão plenária do CMAE ou ainda da reunião do segmento em que deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE.

ART 7º Será submetido à deliberação do Conselho de Alimentação Escolar e acolhido pelo Prefeito o pedido de cessação de designação do membro do Conselho que se ausentar a 3 (três) sessões consecutivas ou intercaladas, no decurso do ano, sem causa justificada ou sem pedido de licença aceitos pelo Presidente do Conselho.

ART 8º No caso de vacância, será designado novo membro da mesma representação para compor o Conselho, nos termos da lei 2.180 de 11 de novembro de 2021, e o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

ART 9º As atividades do Presidente e dos membros do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas com de relevante serviço público, sendo obrigatório o comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias.

Subseção II**Das Sessões**

ART 10º Sem prejuízo das competências previstas no artigo anterior, o funcionamento, a forma e o quórum das deliberações do CMAE observarão as seguintes disposições:

I – As resoluções dos Conselheiros do CMAE serão tomadas em Assembleia Geral;

II – Haverá uma reunião mensal, entretanto o mês de fevereiro haverá duas assembleias Gerais Ordinárias para análise e emissão de parecer conclusivo sobre as prestações de contas do PNAE, apresentadas pela entidade Executora;

Parágrafo único – As datas e horários das reuniões mensais serão marcadas de acordo com o calendário do CMAE;

III – A Assembleia Gral Extraordinária realizasse-a por convocação do Presidente ou dos membros do CMAE, que represente no mínimo ¼ (um quarto) dos Conselheiros;

IV – As convocações para assembleia geral serão feitas por informativo ou mensagens em aplicativos móvel, e-mail ou via ligações telefônicas aos conselheiros, com 05 (cinco) dias de antecedência;

V – As Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um), dos votos totais dos conselheiros, e, em segunda votação com qualquer número decorridos, no mínimo 30 (trinta) minuto do horário marcado para a primeira convocação,

VI – As decisões das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes na reunião, salvo as exceções previstas neste artigo;

VII – A aprovação ou modificações no regimento interno do CMAE poderão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes em assembleia convocada para tal fim;

Subseção III**Da Secretaria Administrativa**

ART 11º Compete à Secretaria Administrativa:

I – Organizar a Ordem do Dia, contendo os assuntos a serem tratados em cada reunião;

II – Manter informados os Conselheiros sobre as reuniões extraordinárias que forem convocadas pelo Presidente;

III – Assistir a todas as sessões do Conselho e das Comissões, secretariando os trabalhos e tomando, para tal, as seguintes providências:

- a) distribuição de documentos;
- b) leitura do expediente;
- c) anotações dos debates, assuntos e deliberações;
- d) anotação dos comparecimentos dos Conselheiros, em livro próprio;
- e) outras anotações que se fizerem necessárias e que deverão ser incluídas no registro das reuniões;
- f) anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

elaborar e expedir a correspondência que deva ser assinada pelo Presidente;

IV – Manter os arquivos, assentamentos, correspondências e demais encargos da Secretaria Administrativa em perfeita ordem.

V – Providenciar os serviços de arquivo, estatísticas

e documentações;

VI – Além de outras atribuições inerentes ao cargo

Parágrafo Único: O cargo de secretário será exercido por servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SMEC, designado pelo Presidente do Conselho e fará jus a uma gratificação de nível de Divisão do Grupo de Direção Intermediária – GDI – 400, para o exercício da função de Secretária(o) do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

ART 12º Além das competências elencada nos artigos anteriores, cabe ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, à comunidade, à sociedade civil, formalizar denúncia de qualquer irregularidade identificada na execução do Programa ao FNDE, à Secretaria Federal de controle do Ministério da Fazenda, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União.

ART 13º São ainda atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I – Compilar em registro próprio os cardápios públicos mensalmente no DOM bem como as aquisições de alimentos, também publicados em DOM;

II – Analisar as aquisições de alimentos para atendimento do cardápio proposto, em face da dotação orçamentária própria e dos recursos advindos do FNDE;

III – Analisar as planilhas específica das quantidades utilizadas nos programas de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Analisar a projeção técnica, fornecida pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das necessidades mensais, de cada Programa de Merenda Escolar;

V – Acompanhar mensalmente a planilha de valor nutritivo fornecido pela equipe de nutricionistas da SMEC;

VI – Agendar reuniões, quando necessário com profissionais da educação, alunos e pais preferencialmente membros da comunidade escola, e a equipe técnica de nutricionistas responsáveis pelo programa de merenda escolar na Rede Municipal de Ensino, para a efetiva avaliação do Programa nas unidades Escolares;

VII – A entidade executora deverá garantir a infraestrutura necessária à plena execução das atividades do CMAE, tais como:

A – Local apropriado com condições adequadas para reunião do conselho;

B – Disponibilidade de equipamentos de informática;

C – Transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAE;

D – Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio com vistas a desenvolver as suas atividades com competências e efetividade;

VIII – Requisitar junto aos órgãos competentes da secretaria municipal de educação e cultura, informações necessárias para o aprimoramento do programa de alimentação escolar na rede municipal de educação;

IX – Requisitar o fiel cumprimento da legislação específica vigente que rege o programa de alimentação escolar;

X – A entidade executora deverá fornecer mensalmente

cópia das notas fiscais, das ordens de pagamento dos processos de licitações e toda documentação envolvida;

CAPÍTULO IV

Das Disposições finais

ART 14º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverá fornecer relatórios das atividades quando solicitada pelo secretário municipal de educação.

Das Disposições Transitórias

ART 15º Na primeira assembleia geral serão escolhidos o Presidente, e Vice-Presidente do CMAE, bem como seus respectivos suplentes, devendo a convocação ser feita pelo Poder Executivo, por carta, e-mail, mensagem por aplicativo móvel ou circular telefônica aos Conselheiros, com antecedência de 5 (cinco) dias;

Parágrafo único: Para fins de Assembleia, os membros titulares do CMAE restabelecerão as regras que deverão ser obedecidas no desenvolvimento do processo eletivo.

Sala do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Boa Vista- RR 24 de fevereiro 2022.

Robson Silva de Oliveira Júnior
Presidente do CMAE/BV

Lusyanny Parente Albuquerque
Conselheira

Nadir Pereira da Silva
Conselheira

Jorge da Silva
Conselheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 135/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, FRANCISCA MARIA T. DE OLIVEIRA, matrícula n.º 25.744 e NAARA TEXEIRA F. GONÇALVES, matrícula n.º 130.862, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de n.º 071/2022-SMSA, cujo o objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AUXILIAR DE TOSSE PARA CRIANÇA E. S. L., oriundo do Processo Administrativo n.º 006477/2021 – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – adjunto, em 04 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 136/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula n.º 29.499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula n.º 953.989, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de n.º 072/2022-SMSA, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DAS LUVAS QUE FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO N.º 7541-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, oriundo do Processo Administrativo n.º 003212/2021 – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – adjunto, em 04 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 006477/2021/SMSA
Espécie: Contrato n.º 071/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AUXILIAR DE TOSSE PARA CRIANÇA E. S. L.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor: R\$ 15.982,14

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.32.99 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1212, de 29/03/2021, no valor de R\$ 15.982,14 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – LTDA.

Data de Emissão do Contrato: 31 de março de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, iniciando com o Recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 003212/2021/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo n.º 072/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS LUVAS QUE FORAM FRACASSADAS NO PROCESSO N.º 7541-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 113/2021.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2.102 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1230, de 31/03/2022, no valor de R\$ 66.636,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2.275, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1231, de 31/03/2022, no valor de R\$ 66.636,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2.275, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1232, de 31/03/2022, no valor de R\$ 66.690,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2.268, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1233, de 31/03/2022, no valor de R\$ 34.722,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2.268, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1234, de 31/03/2022, no valor de R\$ 155.088,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2.268, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1235, de 31/03/2022, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1236, de 31/03/2022, no valor de R\$ 419.526,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 1237, de 31/03/2022, no valor de R\$ 699.948,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

Data de Emissão do Contrato: 31 de março de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo n.º: 1.749/2018-SMSA (CIVICO)
Espécie: Contrato Administrativo n.º 072/2019/SMSA
Objeto: Renovar o Contrato Administrativo n.º 072/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 04 de abril de 2022.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.096, Categoria Econômica: 3.3.90.33.00, Fonte de Recurso: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

Data de Assinatura: 04 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

Portaria n.º 25/2022/SEMGES/SAOPS/GRH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art.

75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002,

Resolve:

Art. 1º - Interromper por extrema necessidade de serviços, o gozo de férias, exercício 2020/2021, da servidora Cristina Vicente Nunes, matrícula 25905 da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, a qual foram concedidas através da Portaria nº 25/SEMGES/SAOPS/GRH/2022 e publicada no DOM Nº 5588 de 22 de março de 2022, o período interrompido será de 21/03/2022 a 04/04/2022 para ser usufruído em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
29 de março de 2022.

Boa Vista - RR, 29 de março de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 5840/2020/SEMGES

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato 66-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, de R\$ 5.844,88 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro mil reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 15,69% em relação ao valor do contrato.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.04, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 202, de 30/03/2022, no valor de R\$ 23.356,93 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis e noventa e três centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.047.505/0001-93.

Data de Assinatura: 31 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

CANDIDATO (A) DESCLASSIFICADO (A) PELO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Rodrigo da Silva Nascimento	791.581.452-49	Assistente	Assistente de Ofício	Projeto Crescer
03	Donizete Peixoto Pereira	763.620.272-72	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina de Convivência	Projeto Crescer

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Original e Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;
- Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/);
- Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respetivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Ana Karoline Lucena de Oliveira	009.297.102-40	Assistente	Assistente de Ofício	Projeto Crescer

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

CANDIDATO (A) DESCLASSIFICADO (A) PELO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Elcimar Mendes Cadete	382.163.702-10	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
02	Andreia Cardoso dos Santos	662.060.572-91	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
03	Carolina Pinheiro Mouta Barbosa	102.062.097-89	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
04	Betânia Rodrigues Silva	763.835.202-53	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
05	Gabriella Pimentel Nascimento	010.676.752-64	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES

06	Zenília Vaz Fontenelle Neta	518.047.512-00	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
07	Lucenir Dourado Pereira	241.560.002-49	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
08	Francislandia Ponte Marinho	382.507.212-68	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
09	Elieze dos Santos Silva	510.113.442-20	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
10	Jarlene Soares Rodrigues	841.874.252-68	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
11	Adriana Almeida Marques	000.549.222-08	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
12	Dorisonia Cavalcante Barbosa	276.405.662-15	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal De Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Original e Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;
- Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfr.jus.br/); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/);

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Keity Missu Rodrigues Eda	763.686.372-34	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
02	Janaína da Silva Figueira	829.288.782-20	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
03	Eloides pereira Dutra	383.582.632-87	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
04	Nádia Nara Aragão Lima	289.798.538-07	Analista	Supervisor	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
05	Alex da Silva Figueira	835.268.032-34	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
06	Hellen Mohara Correia Tavares	948.145.382-00	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
07	Valderley Santos da Silva	977.814.442-72	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
08	Jordana Sousa Leite	529.570.472-68	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
09	Eulanne Gonçalves Sena	944.837.282-53	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
10	Fernando de Macedo Souza	000.225.742-47	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
11	Josyane de Cassia Souza da Silva	007.655.822-36	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
12	Dinayara Silva de Sousa	013.471.052-55	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES

• Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 30 (trinta) dias de férias da servidora JULIENNY ANGELIM CARDOSO, matrícula nº 44692, referente ao exercício 2021/2022, conforme descrição abaixo, a serem usufruídas em data posterior.

1º Período: 14.03.2022 à 28.03.2022 (15 dias)

2º Período: 05.09.2022 à 19.09.2022 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 18 de março de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade 10 (dez) dias de férias da servidora JOSIANE CRISTINA RODRIGUES NUNES, matrícula nº 14690, referente ao exercício 2021/2022, as quais seriam gozadas em 04.07.2022 à 13.07.2022, a serem usufruídas em 03.10.2022 à 12.10.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 31 de março de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, Inciso II, parágrafo II, da Lei 457/1989 e o Art. VI, parágrafo II do Regimento Interno do CONSEMMA, convoca as Entidades Não Governamentais - ONG'S, que estejam cadastradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientais/CNEA, para se cadastrarem no Município de Boa Vista.

O período de inscrição será considerado da publicação deste Edital até o dia 30 de Abril de 2022, no endereço da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, na Rua Claudionor Freire, 571 - Paraviana, no horário de 08h às 14h.

Os Documentos necessários para inscrição são:

- Requerimento preenchido;
- Fotocópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório de Registro Público;
- Ata da instituição e composição dos membros;
- Certidão atualizada de regularidade e funcionamento no Tabelionato competente da circunscrição do Estado de Roraima;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cadastro Técnico Federal;
- Para as Fundações de direito privado, além dos documentos acima, apresentar certidão a ser emitida pelo Promotor de Justiça Curador das Fundações.

Boa Vista, 07 de Abril de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2022/SEMUC/GAB

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de fruição de 20 (vinte) dias de férias, do servidor CAÍQUE MORAIS E SILVA, matrícula 43180, Cargo Secretário-Adjunto, da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, referente ao exercício 2021/2022, as quais estavam marcadas para o período de 12.09.2022 a 01.10.2022, para remarcação no período de 06.04.2022 a 25.04.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 05 de abril de 2022.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 88/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ronnie Silva Oliveira, matrícula n.º 26996, como fiscal do Contrato n.º 228/2022/SMST, referente ao Processo n.º 24662/2021/SMST, que tem como objeto Aquisição de material de expediente, sob sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 153/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar parcialmente nulo, a partir do Interrogatório constante na página 69, o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2018/CORREGEDORIA/SMST/VOL.I

Art. 2º Designar os servidores, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, e ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula nº 28340, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 046/2018/CORREGEDORIA/SMST/VOL. 1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Designar o servidor ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula nº 28340, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 154/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedora de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2018/CORREGEDORIA/SMST/VOL.I, instaurado pela Portaria nº 194/2018-CORREGEDORIA/SMST datada de 06 de novembro de 2018, publicada no DOM nº 4762 de 09 de novembro de 2018 c/c Portaria nº 063/2019-CORREGEDORIA/SMST datada de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOM nº 4829 de 22 de fevereiro de 2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E
INCLUSÃO DIGITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 002590/2022/SMTI.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 272- SMTI/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

VALOR: R\$ 1.127.100,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL E CEM REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0072.2252, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

CONTRATADA: IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, PELA CONTRATANTE E, FABIANO CARVALHO, PELA CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 4 DE ABRIL DE 2022.

Boa Vista, 4 de abril DE 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia
e Inclusão Digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este termo, a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI, neste ato representado por seu

Secretário, o Sr. JADIR RODRIGUES LIMA, adere à Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, Processo Nº 2020/26810/00035, oriunda da Agência de Tecnologia da Informação do Estado de Tocantins/TO e a Empresa IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, representada pelo Sr. FABIANO CARVALHO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de documentação e normatização do sistema municipal de classificação da informação, para atendimento das necessidades do poder executivo do município de Boa Vista, mediante o Processo de Compras Nº 002590/2022/SMTI.

Boa Vista, 4 de abril de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia
e Inclusão Digital

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR - subscreve a presente Política de Distribuição de Dividendos.

1. CONSELHEIROS SUBSCRITORES

1.1. Conselho de Administração

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco - Conselheira
Leonardo Paradela Ferreira - Conselheiro
Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira
Alessandra de A. Pimenta Pereira - Conselheira.

1.2. Conselho Fiscal

Paulo Roberto Bragato
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Wilker Vieira da Costa
Julienny Angelim Cardoso

2. TITULARES DE DIRETORIAS

Leonardo Paradela Ferreira
Cargo: Diretor Presidente

Antonia Ivaneide de Araújo
Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira
Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Cargo: Diretora de Operações

Carta de Política de Distribuição de Dividendos

No estrito cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a carta de Política de Distribuição de Dividendos.

Objetivo

A presente Política de Distribuição de Dividendos

tem o propósito de informar os procedimentos relativos à matéria, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais normas estatutárias.

Estrutura corporativa

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE:84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

O Estatuto da EMHUR dispõe em seu art. 9º o seguinte:

“São diretrizes básicas do sistema de planejamento, programação e orçamento da EMHUR a compatibilização de sua programação com a política do Governo Municipal e suas respectivas prioridades.”

Meta operacional

A EMHUR, embora tenha sido constituída na forma de empresa pública, não realiza distribuição de lucros e dividendos pelas razões a seguir descritas.

Ressalte-se que a proponente exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro e tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira.

Nesse esteio o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio. Assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis.

Dadas tais premissas a previsão de distribuição de dividendos é, em nossa estrutura, exclusivamente formal, sem efetividade ou mesmo previsibilidade que permita a esse Conselho projetar situações e critérios para sua distribuição.

Serve o presente compromisso como o cumprimento da exigência da lei no intuito de fazer público a inexistência da distribuição de dividendos que, em última análise, retornariam se gerados ao erário que é a fonte de custeio principal e único acionista.

Boa Vista, 24 de Fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Leonardo Paradela Ferreira
Conselheiro

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Conselheiro

Alessandra de A. Pimenta Pereira
Conselheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso v, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista- EMHUR- subscreve a presente Política de Divulgação de Informações relevantes.

1. CONSELHEIROS SUBSCRITORES DA CARTA

1.1. Conselho de Administração

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco - Conselheira
Leonardo Paradela Ferreira - Conselheiro
Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira
Alessandra de A. Pimenta Pereira - Conselheira.

1.2. Conselho Fiscal

Paulo Roberto Bragato
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Wilker Vieira da Costa
Julienny Angelim Cardoso

2.TITULARES DE DIRETORIAS

Leonardo Paradela Ferreira
Cargo: Diretor Presidente

Antonia Ivaneide de Araújo
Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira
Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Cargo: Diretora de Operações

1. Política de Divulgação de Informações

Dando cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso IV da Lei Federal nº13. 303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, apresentaremos a seguir a Política de Divulgação de Informações.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas promoção do bem estar social.

2. Objetivos:

A presente Política de Divulgação, que foi elaborada nos termos da legislação em vigor, tem como finalidade esclarecer regras que deverão ser observadas pelo Diretor responsável pela Divulgação de Informações e demais Pessoas Vinculadas, conforme definido no item 2 abaixo.

Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com o município de Boa Vista, público e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.

Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar valor da empresa ou influenciar a decisão a percepção

da sociedade.

Garantir acesso às informações de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos colaboradores, à imprensa e à comunidade.

Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação à sociedade seja oportuna.

3. A quem se aplica:

Deverão assinar Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, seus diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, funcionários da Empresa que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a Empresa considere necessário ou conveniente.

A EMPRESA manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

4. Deveres e Responsabilidades:

Cumpra o Diretor responsável pela divulgação de informações e às Pessoas Vinculadas, nos termos do item 2, guardar sigilo sobre informações relevantes a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

5. O que deve ser divulgado e quando divulgar:

A divulgação é a máxima. O acesso a documentos e informações públicas é a regra, sigilo é a exceção. Se a alta administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da empresa, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.

Se a informação, por algum motivo, escapar do controle, esta deve ser divulgada formalmente e imediatamente como informação relevante.

Deve ser adotado período de silêncio nos dias que antecederem as divulgações de resultado ou qualquer outro ato ou fato de natureza estratégica para empresa ou para o governo, de forma a garantir a equidade no tratamento das informações e na comunicação com o público.

A EMPRESA poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da EMHUR.

Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor responsável.

Caso o Diretor responsável entenda que a divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada não deve ser feita, para proteção de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Sempre que a Informação Relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, o Diretor responsável pela política de divulgação de informações relevantes deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada.

6. Forma de divulgação:

As informações serão divulgadas no:

Diário Oficial do Município de Boa Vista;
Sítio de internet da PMBV e
Observatório Municipal

A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no website da Prefeitura Municipal de Boa Vista em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado.

Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral.

7. Quem deve ser comunicado sobre a forma de divulgação?

Diretor presidente e demais diretores;
Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
Integrantes dos demais órgãos técnicos;
Funcionários com acesso a informação;

Por quem quer que tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato relevante sobre a Empresa, em razão de cargo, função ou posição na Empresa ou na Administração Direta.

8. Controle do sigilo:

As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que o público em geral tenham recebido e processado a Informação Relevante.

As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante.

Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à EMPRESA, na pessoa do Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro - DPAF.

9. Penalidades:

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se sujeitam as penalidades previstas na legislação, nas sanções previstas pela comissão de Apurações de Denúncias e, eventualmente, se obrigam a ressarcir a EMPRESA, o Município e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

10. Vigência:

A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser es-

clarecidas juntamente ao Diretor responsável pela divulgação de informações.

Boa Vista, 24 de fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Leonardo Paradela Ferreira
Conselheiro

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Conselheiro

Alessandra de A. Pimenta Pereira
Conselheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

CONSELHEIROS SUBSCRITORES

Conselho de Administração

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco - Conselheira
Leonardo Paradela Ferreira - Conselheiro
Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira
Alessandra de A. Pimenta Pereira - Conselheira.

Conselho Fiscal

Paulo Roberto Bragato
Márcio Vinícius de Souza Almeida
Wilker Vieira da Costa
Julienny Angelim Cardoso

TITULARES DE DIRETORIAS

Leonardo Paradela Ferreira
Cargo: Diretor Presidente

Antonia Ivaneide de Araújo
Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira
Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Cargo: Diretora de Operações

Política de Transações com Partes Relacionadas

No estricto cumprimento ao que dispõe o art. 8º, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016, que estabelece regras sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e determina estratégias de governança direcionadas a assegurar a transparência necessária ao órgão público, apresentaremos a seguir a Política de Transações Com as Partes Relacionadas.

Estrutura Corporativa

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE:84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controla-

da pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.

Objetivo

A presente Política foi elaborada nos termos da legislação em vigor e estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de eventos descritos nos estritos termos da lei de regência como Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da Empresa, do Município e da sociedade.

Alcance

As premissas e regras aqui elencadas aplicam-se universalmente a todos os colaboradores da Empresa, ora proponente, com ênfase naqueles que possuem poderes delegados de decisão, tais como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e ainda os Diretores Executivos da EMHUR.

Definições:

Os seguintes termos são utilizados neste documento, com os significados abaixo especificados:

I - Alta Administração: Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da EMHUR.

II - Conflito de Interesses: Ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da Empresa a qual ele tem o dever de lealdade – seu interesse primário. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio ou de pessoas de seu relacionamento.

III - Conflito de Interesse na Transação com Parte Relacionada: O conflito de interesse na negociação nessas transações ocorre quando o interesse da Parte Relacionada é distinto do interesse da sociedade contratante, como por exemplo, uma delas quer receber o maior preço, enquanto a outra deseja pagar o menor preço.

IV - Controle Conjunto: Compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

V - Influência Significativa: É o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas políticas individual ou conjunto. A influência significativa é evidenciada por um ou mais dos seguintes critérios:

(i) representação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou na Diretoria Executiva;

(ii) participação nos processos de elaboração de políticas;

VI - Membros Próximos da Família: Aqueles que influenciem, ou sejam influenciados pela pessoa descrita na letra a da definição de Parte Relacionada nos seus negócios com a EMHUR e podem incluir:

(i) Cônjuge ou companheiro(a) e filhos;

(ii) Filhos de cônjuge ou de companheiro(a); e

(iii) Seus dependentes ou os dependentes do cônjuge.

VII - Transação com Parte Relacionada: Transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a EMHUR e uma parte relacionada, inde-

pendentemente de ser cobrado um preço em contrapartida;

Princípios Reguladores

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas desta Entidade têm como alicerce além das premissas constitucionais que balizam o serviço público em geral especificamente os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com os quais essa Política deve estar em consonância.

Desse modo podemos afirmar que seriam consideradas cumpridas as metas se verificadas as seguintes circunstâncias:

a) **Competitividade:** Os preços e as condições dos serviços na contratação de partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias);

b) **Conformidade:** os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela empresa;

c) **Transparência:** dado que é imperativo que se dê a devida transparência aos contratos realizados pela empresa com partes relacionadas, as informações destas transações devem ser disponibilizadas às partes interessadas e não devem se restringir àquelas impostas por leis e regulamentos sendo sempre as que se apresentem como garantidoras do acesso absoluto ao direito de informação;

d) **Equidade:** contratos entre empresa e o controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses do município e à supremacia do interesse público.

e) **Comutatividade:** as Transações com Partes Relacionadas consideradas válidas e legítimas são aquelas que geram proveito a ambas as partes.

Diretrizes

a) Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis;

b) Os diretores devem avaliar e negociar, nas situações que envolvam Transação com Partes Relacionadas, de maneira efetiva e independente. As análises técnicas adequadas e tempestivas, derivadas de tais premissas devem ser disponibilizadas aos responsáveis pela avaliação;

c) Contratos entre a Entidade e partes relacionadas devem ser formalizados por escrito, com detalhes das suas principais características, tais como direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos, indicativos de comutatividade e outras necessárias. Tais contratos devem estar alinhados aos interesses do Município de Boa Vista, em consonância com a supremacia do interesse público e não poderão, sob nenhuma hipótese, ser baseados exclusivamente no binômio faturamento/receita;

d) É fundamental que os administradores e membros dos conselhos, quando envolvidos em Transações com Partes Relacionadas, empreguem seus melhores esforços na análise e negociação dessas transações, com o objetivo de criar valor para a organização como um todo;

e) A transparência das condições de contratação das Transações com Partes Relacionadas é essencial, pois, permite seu monitoramento;

f) É dever dos administradores exercer o controle preventivo de admissibilidade de Transações com Partes Relacionadas, mediante a verificação inicial de sua razoabilidade e da adequação do mecanismo decisório adotado, contando, quando necessário, com o apoio de órgãos ou de pareceres destinados a tais finalidades.

Práticas Vedadas:

(a) Celebração de contratos com partes relacionadas que envolvam remuneração por cobrança de taxa de gestão ou que contenham cláusula de remuneração baseada em medida de desempenho econômico operacional, tal como faturamento, receita, geração operacional de caixa,

lucro líquido ou valor de mercado, a fim de se evitar a transferência indevida de resultados da EMHUR;

(b) Concessão de empréstimos em favor do controlador ou de administrador eleito por estas pessoas.

Responsabilidades:

A administração é responsável por avaliar e monitorar, juntamente com a área de Auditoria Interna, a adequação das Transações com Partes Relacionadas realizadas pela empresa, bem como pela evidenciação dessas transações;

O Conselho de Administração é a instância responsável pela aprovação desta Política, que será vigente por prazo indeterminado até que seja revisada quando necessário;

A Diretoria deve cumprir e executar os ritos da política de operações com partes relacionadas, bem como os processos para monitoramento e divulgação dessas operações;

O Conselho de Administração e as Diretorias Executivas devem certificar-se de que as operações entre a Empresa e suas partes relacionadas sejam formalizadas por escrito e em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado, compatível com as condições usuais de mercado;

O Conselho de Administração e a Diretoria de Planejamento e Finanças devem promover pelos meios disponíveis eletrônicos ou físicos ampla divulgação ao mercado dos contratos entre a empresa e suas partes relacionadas quando a contratação configure ato ou fato relevante bem como a divulgação das Demonstrações Financeiras.

A Diretoria Financeira é responsável por estabelecer processo para identificação de fornecedores, e garantir o tratamento isonômico e não discriminatório de concorrentes, no que toca à contratação, precificação e prestação do serviço, bem como, zelar pela preservação mínima do nível de atendimento do serviço contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato que regulam a relação.

Divulgação das Transações com Partes Relacionadas:

A divulgação ocorrerá por meio de demonstrações financeiras da entidade, em detalhes suficientes para a identificação das partes relacionadas, das condições essenciais ou não estritamente comutativas dessas transações, além de seus reflexos nas demonstrações financeiras, de forma a permitir ao Município de Boa Vista o exercício da faculdade de invocar seu direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da Empresa, sem prejuízo do dever de promover sua divulgação no portal da transparência.

Nesses termos e adstritos ao objetivo do que aqui se elucida, apresentamos ao público em geral as presentes regras que balizarão nossas políticas de Transações com Partes Relacionadas.

Da Vigência

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

Boa Vista, 24 de Fevereiro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira

Leonardo Paradela Ferreira
Conselheiro

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Conselheiro

Alessandra de A. Pimenta Pereira
Conselheira

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0097/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Cleziane Dias Araújo – Cargo: Assistente Setorial, para fiscalizar a premiação do concurso mostra fotográfica “9 de julho” edição 2022, conforme Processo n° 0100/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de Março de 2022.

Alaide de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0136/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior para fiscalizar a contratação de Edilson Marques e banda, para atender aos eventos realizados por esta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme processo n° 00151/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0137/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luany Amorim de Melo, para Exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0138/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Winicius Sousa Lopes, Cargo Assessor Técnico III, para fiscalizar a contratação das bandas Suvaco de cobra, Remela de gato e Dj Hasufire como forma de apoio ao evento do grupo junino Sinhá Benta, conforme Processo n° 0153/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 31 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0139/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Elyjackson da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 31 de Março de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com respaldo no art. 24 inciso X da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0083/2022

FAVORECIDO: WAGNER SILVA FEITOSA com CPF n° 715.427.442-53;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POLO ESPORTIVO DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA- FETEC.

VALOR: R\$ 57.519,84 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

RATIFICAÇÃO: em 05 de abril de 2022 por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC.

Boa Vista-RR 05 de abril 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0154/2022.

FAVORECIDO: Empresa: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa THALYTA E KAUAN E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); GEORGE FARIAS E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); MARKSON MAGALHÃES E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); NADYNNE LEAL E ANNA KELLY E BANDA que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE THALYTA E KAUAN E BANDA, GEORGE FARIAS E BANDA, MARKSON MAGALHÃES E BANDA, NADYNNE LEAL E ANNA KELLY E BANDA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: Em 05/04/2022, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0045/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC, COM SERVIÇOS DE RECARGA, DEMARCAÇÃO DE SOLO, E SEUS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO - FETEC. Empresa MACEDO & SOUSA LTDA - ME, com CNPJ: 08.992.254/0001-45, vencedora dos LOTES I e II. Sendo o LOTE I com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). LOTE II com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e ITEM 07 no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0081/2022, cujo objeto é: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC. Empresa DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 27.864.869/0001-30, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 para MATERIAL DE CONSUMO e ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 para MATERIAL PERMANENTE. Sendo MATERIAL DE CONSUMO com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 181,33 (cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 61,73 (sessenta e um reais e setenta e três centavos), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 72,92 (setenta e dois reais e noventa e dois centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 443,48 (quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 158,55 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 303,30 (trezentos e três reais e trinta centavos), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 348,33 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), ITEM 11 no valor unitário de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), ITEM 12 no valor unitário de R\$ 314,97 (trezentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), ITEM 13 no valor unitário de R\$ 315,42 (trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), ITEM 14 no valor unitário de R\$ 593,83 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), ITEM 15 no valor unitário de R\$ 23,83 (vinte e três reais e oitenta e três centavos), ITEM 16 no valor unitário de R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos), ITEM 17 no valor unitário de R\$ 59,63 (cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), ITEM 18 no valor unitário de R\$ 59,65 (cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 19 no valor unitário de R\$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ITEM 20 no valor unitário de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), ITEM 21 no valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), ITEM 22 no valor unitário de R\$ 24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), ITEM 23 no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), ITEM 24 no valor unitário de R\$ 368,06 (trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos) e ITEM 25 no valor unitário de 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). MATERIAL PERMANENTE com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 2.958,98 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 483,81 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 690,50 (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 1.006,68 (hum mil e seis reais e sessenta e oito centavos), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 985,33 (novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 393,49 (trezentos e noventa e três reais e nove centavos), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 347,33 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco reais), ITEM 11 no valor unitário de R\$ 1.530,72 (hum mil quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), ITEM 12 no valor unitário de R\$ 3.033,60 (três mil e trinta e três reais e sessenta centavos), ITEM 13 no valor unitário de R\$ 628,33 (seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), ITEM 14 no valor unitário de R\$ 649,06 (seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), ITEM 15 no valor unitário de R\$ 7.983,33 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), ITEM 16 no valor unitário de R\$ 7.983,33 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e ITEM 17 no valor unitário de R\$ 6.233,33 (seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 091/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE BILHETERIA (INSCRIÇÕES, VENDAS, RESERVAS, DISTRIBUIÇÕES E LEITURA DE INGRESSOS), PARA EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC. Empresa CAUANNA SERVIÇOS DE GRÁFICA RÁPIDA LTDA, com CNPJ: 18.393.417/0001-27, vencedora dos LOTES I e II. Sendo o Lote I, com o ITEM 01 no valor unitário com menor percentual de desconto de 18% e LOTE II com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 16.483,33 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e ITEM 02 no valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2022.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Extraordinária realizada, no dia 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 002/2022/CTPFOAS/CMAS – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º Bimestre do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Parecer do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre do exercício de 2021.		
RELATOR: Iracyrema da Costa Neves		
PARECER: 002	CPFOAS/CMAS-BV	APROVADO: 27/03/2022

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho em 25/02/2022, o OF. nº 8068.-SEMGES/FMAS-GC/2022 de 23 de Fevereiro de 2022, solicitando parecer do CMAS, sobre a análise e deliberação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

– RREO referente ao 6º Bimestre de 2021..

Formalizado o processo Nº 176/2021 a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS no dia 09/03/2022.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou no dia 10/03/2022, em reunião on-line com a comissão, para proceder à análise documental e o parecer do documento apresentado.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS

3. DA ANÁLISE

De acordo com o documento apresentado, observou-se que o órgão gestor possui uma previsão inicial provenientes das transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fundo a fundo) e dos convênios firmados do Projeto Crescer e Programa Rumo Certo expressa no montante de R\$ 6.530.588,00 (Seis milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Neste bimestre o recebimento de receita no valor de R\$ 809.764,27 (Oitocentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) o que representa um percentual de 12,40% em relação a previsão atualizada, acumulando recebimento até o bimestre o montante de R\$ 3.272.656,06 (Três milhões, duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), que representa um recebimento consolidado até o bimestre (novembro/dezembro) de 50,11%.

Quanto às receitas de recursos de fonte própria, o órgão gestor possui uma previsão inicial de R\$ 41.884.785,00 (Quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). No Bimestre (Novembro e Dezembro), a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças transferiu para o órgão gestor um montante de R\$ 15.235.866,95 (Quinze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) o que representa um recebimento no bimestre de 36,38% em relação a previsão inicial. Enquanto que até o Período (Janeiro à Dezembro) teve um recebimento acumulado no montante de R\$ 42.953.929,62 (Quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), que representa um recebimento em termos percentuais de 85,25%.

DEMONSTRATIVO DO RECEBIMENTO DAS RECEITAS

EXERCICIO/2021	REC/PREVISÁ INICIAL TRANSF+RP	RECEBIMENTO NO BIMESTRE	ACUMULADA ATÉ O BIMESTRE	EXE %
1º BIMESTRE	48.415.537,30	4.884.581,06	4.884.581,06	10,09
2º BIMESTRE	48.415.537,30	6.884.646,62.	11.769.227,68	24,31
3º BIMESTRE	48.415.537,30	4.857.262,04	14.449.525,97	34,50
4º BIMESTRE	48.415.537,30	6.019.925,64	20.469.451,61	48,87
5º BIMESTRE	48.415.537,30	7.248.611,06	27.718.062,67	66,18
6º BIMESTRE	48.415.537,30	15.235.866,95	42.953.929,62	85,25

No que diz respeito às despesas, a dotação inicial era no valor de R\$ 48.530.588,00 (Quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais), considerando que no período houve movimentação no orçamento, fica evidenciado em Dotação atualizada um montante de R\$ 73.431.093,45 (Setenta e três milhões, quatro-

centos e trinta e um mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Partindo da dotação atualizada, observa-se que do orçamento disponível ao Bimestre (Novembro e Dezembro) foi executado / empenhado no bimestre um montante de R\$ 1.167.057,99 (um milhão, cento e sessenta e sete mil cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), que representa uma redução em termos percentuais de 1,59%, e até o período (Janeiro a Dezembro) um montante de R\$ 48.810.354,88 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), que representa uma execução total até o bimestre de 66,47%.

Do total destas despesas empenhadas, mais as despesas Intra-Orçamentárias, no Bimestre (Novembro e Dezembro) foi liquidado o valor de R\$ 13.593.854,94 (Treze milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), que representa um percentual de liquidações em 27,85%, sendo que até o Período (Janeiro a Dezembro) foi liquidado o valor de R\$ 46.049.442,48 (Quarenta e seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), que representa 77,10% de liquidação.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

EXER/2021	ORÇAMENTO INICIAL	DOT. ATUALIZAD	DESPESA EMP.CON.S.	LIQUID. CONSOLID	EXE %
1º BIM	48.530.588,00	48.530.588,00	24.405.047,72	2.130.412,61	8,73
2º BIM	48.530.588,00	54.551.793,45	34.745.904,72	10.238.571,57	29,38
3º BIM	48.530.588,00	54.551.793,45	38.682.624,28	17.593.386,70	45,48
4º BIM	48.530.588,00	54.551.793,45	45.130.413,01	24.041.175,43	55,95
5º BIM	48.530.588,00	73.431.093,45	49.977.412,76	32.455.587,54	64,94
6º BIM	48.530.588,00	73.431.093,45	48.810.354,88	46.049.442,48	77,10

Do orçamento inicial da Dotação Atualizada mais as despesas Intra-Orçamentárias o montante de R\$ 73.431.093,45 (Setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e um mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), foi previsto para a manutenção de despesas com Pessoal e Encargos o valor de R\$ 27.427.943,35 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete e mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) dos quais, no exercício de 2021 até o período (Janeiro a Dezembro) foram empenhados R\$ 22.216.475,08 (Vinte e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) que representa um percentual executado em 81,00% e foram liquidados até o período (Janeiro a Dezembro) o valor de R\$ 22.167.478,00 (Vinte e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais), que representa um percentual de liquidação em relação ao orçamento previsto para a manutenção das despesas com pessoal e encargos de 80,82%.

O quadro abaixo especifica a situação da Execução das Despesas com pessoal.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

EXER/2021	ORÇAMENTO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD	DESPESA PREV.C/ PES.	DESPESA EMPENHADA	LIQUIDAÇÃO. CONSOLID.
1º BIM	48.530.588,00	48.530.588,00	20.780.210,00	16.788.550,91	1.695.532,92
2º BIM	48.530.588,00	54.551.793,45	21.377.943,35	16.943.744,32	6.638.761,82
3º BIM	48.530.588,00	54.551.793,45	21.477.943,55	17.806.013,54	10.794.053,40
4º BIM	48.530.588,00	54.551.793,45	21.477.943,55	18.541.919,60	14.050.546,52
5º BIM	48.530.588,00	73.431.093,45	27.427.943,35	20.651.119,94	17.387.297,31
6º BIM	48.530.588,00	73.431.093,45	27.427.943,35	22.216.475,08	22.167.478,00

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

VALORES INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2016/2020/2021

EXERCÍCIO	R. A PAGAR PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL RPP+RPNP
2021	R\$ 27.393,49	R\$ 3.748.386,38	R\$ 3.775.779,87

VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO 2021

EXER.	RP PROCES PAGO/CANC./ANUL.	RP NÃO PROCES. PAGO/CANC./ANUL.	TOTAL PAGO/CAN RPP+RPNP	SALDO
2021	R\$ 27.393,49	R\$ 3.737.361,89	R\$ 3.764.755,38	R\$ 11.024,49

Em relação aos restos a pagar não processados, temos do montante de R\$ 3.748.386,38 (Três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), foram cancelados e pagos R\$ 3.737.361,89 (Três milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), que representa uma redução de 99,71%, do valor inscrito.

Conclui-se, portanto, que no decorrer do 6º Bimestre (Novembro e Dezembro) do exercício vigente, permaneceu um saldo de R\$ 11.024,49 (Onze mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), que representa 0,29% do montante inscrito, valor este referente as despesas registradas em restos a pagar não processado.

4. PARECER

Em virtude da análise do documento apresentado à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS, deliberou Parecer Favorável à Aprovação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º Bimestre do exercício de 2021.

5. MEMBROS DA COMISSÃO

LCBV - Iracyrema da Costa Neves
 CRESS - Alinne Bianca Lima de Souza
 SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
 SITRAM - Lauro José de Albuquerque Prestes
 SMSA - Diones Cordeiro da Silva
 SMSA - Jeara Farias Chaves

6. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2022, deliberou por APROVAR O PARECER Nº 002 remanescente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º Bimestre do exercício de 2021, da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS-CMAS-BV.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

CRESS - Alinne Bianca Lima de Souza
 LFC - Maria Christina do Nascimento
 APAE - Joicilene dos Santos Moura
 CRP - Laís Christine Brito Bezerra
 SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
 SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
 SMEC - Maria Nazaré da Silva Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Aprova Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Extraordinária realizada, no dia 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 003/2022/CTPFOAS/CMAS - Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Exercício 2020 da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Municí-

pio de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES		
ASSUNTO: Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Exercício de 2020- Volumes 1 à 3		
RELATOR: Alinne Bianca Lima de Souza		
PARECER: 003	CTPFOAS/CMAS	APROVADO: 28/03/2022

1. RELATÓRIO:

Deu entrada neste Conselho em 16/07/2021, o OF. 20683-SEMGES/FMAS/GC/2021 de 15/07/2021, solicitando análise e emissão de parecer da Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Exercício de 2020, Volumes 1 à 3.

Formalizado o Processo CMAS-BV Nº 180/2021, a Secretária do CMAS despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS realizou nos dias 03/12/2021, 06/12/2021 e 26/03/2022, reunião de comissão, para proceder à análise documental e elaboração do parecer.

Ressalta-se que em razão da necessidade de esclarecimentos tal processo foi suspenso, sendo encaminhado à SEMGES o Ofício CMAS nº 279/2021 em 23/12/2021, que posteriormente encaminhou resposta via Ofício nº 4117/2022 em 02/02/2022, oportunidade em que foi retomado o desenvolvimento do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o Art. 4º, incisos V, VI e XX da Lei Municipal nº 1.800/17, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, o conselho tem por atribuição:

“(…) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS”;

“(…) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos”.

“(…) fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS”.

3. DA ANÁLISE:

De acordo com a análise do Bloco- Volume I, pode-se constatar os seguintes aspectos:

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGREDIR INVESTIMENTO- EXERCÍCIO DE 2020.						
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2019	Valor repassado no Exercício de 2020 (Fundo Nacional de Assistência Social)	Rendimento de aplicação R\$ (2020)	Receitas totais para o exercício de 2020	Valor executado/ despesas (R\$)	Saldo Financeiro disponível (em banco) no final 31/12/2020	Reprogramação para exercício de 2021
R\$ 233.889,37	R\$ 600.644,55	R\$ 785,92	R\$ 835.319,84	R\$ 762.686,33	R\$ 72.633,54	R\$ 72.633,54

4. RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que se refere as receitas foi constatado um saldo inicial em Conta Corrente de aplicação nº 7.871-9 no montante de R\$ 233.889,37 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos), saldo existente em conta corrente em 31/12/2019. No decorrer do exercício houve um repasse no montante de R\$ 600.644,45 (seiscentos mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 13.000,00 (treze mil) referente a parcela nº 10/2019, Ordem Bancária 838451-

27/12/2019, repassado em 02/01/2020.

No período foi constatado um rendimento de aplicação no montante de R\$ 785,92 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que somando-se ao valor existente em conta corrente, perfaz uma receita total no exercício de 2020 de R\$ 835.319,84 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), receita a ser executada até 31.12.2020.

Conforme Relação anexa ao processo em epigrafe, o Fundo Nacional de Assistência Social no ano de 2020 repassou todas as parcelas dos pisos que compõem o Bloco em análise.

Considerando a Pandemia COVID – 19, o Fundo Nacional de Assistência Social repassou um incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para custear ações de Combate ao COVID-19 o valor de R\$ 287.534,38 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

5. DAS DESPESAS- EXERCÍCIO DE 2020.

Os Recursos recebidos no exercício de 2020 foram utilizados para custear despesas referentes às despesas com pessoal, no montante de R\$ 753.106,33 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e seis reais e trinta e três centavos) e despesas com fornecedores no montante de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).

6. DA RESPOSTA AO OFÍCIO CMAS Nº 279/2021

No que diz respeito ao Pagamento de Pessoal, foi justificado que houve um equívoco na planilha de relação das despesas com pessoal, sendo ressaltado que o arquivo de pagamento das folhas vem unificado e que os valores são distribuídos de forma igualitária para todos os profissionais, a fim de comprovar que houve o pagamento de pessoal.

Quanto à despesa com fornecedores, observou-se que foi formalizado um único processo para os programas e projetos, no entanto, foi apresentada a nota de empenho nº 65 exclusivamente para o CREAS.

Em relação aos recursos da Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, entende-se que os recursos utilizados para o pagamento de pessoal está contemplado no artigo 2º da referida portaria.

7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2020

De acordo com a nota explicativa folhas (40 e 41) e demonstrativo de execução da receita e das despesas Contábeis (folha 46), bem como os documentos comprobatórios das despesas realizadas no decorrer de 2020, ficou constatado que dos 100% programados pela gestão foi possível executar 91,30%, demonstrando a necessidade de reprogramação em 2021 do saldo remanescente de 8,7%.

8. PARECER

Em virtude da análise dos documentos apresentados à Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS foi deliberado Parecer Favorável à Aprovação da Prestação de Contas do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Exercício de 2020, volumes 1 à 3.

9. MEMBROS DA COMISSÃO

LCBV – Iracyrema da Costa Neves
CRESS – Alinne Bianca Lima de Souza
SEMGES – Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SMSA – Diones Cordeiro da Silva

9. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2022, deliberou por O PARECER Nº 0003/2022/CTPFOAS/CMAS-BV referente Prestação de Conta do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade - Exercício de

2020, analisada pela Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CTPFOAS.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

CRESS - Alinne Bianca Lima de Souza
LFC - Maria Christina do Nascimento
APAE - Joicilene dos Santos Moura
CRP - Laís Christine Brito Bezerra
SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
SMEC - Maria Nazaré da Silva Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente à NÃO MANUTENÇÃO de Inscrição dos Projetos da Diocese de Roraima.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 005/2022/CTPNAS/CMAS – Referente à NÃO MANUTENÇÃO dos Projetos da Diocese de Roraima, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: DIOCESE DE RORAIMA		
ASSUNTO: Manutenção de inscrição dos Projetos da Diocese de Roraima		
RELATORA: Maria Christina do Nascimento		
PROCESSO: 021/2010		
PARECER: 005	CTPNAS/CTPPAS	APROVADO: 21/03/2022

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em agosto de 2020, o Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação 2020 dos Projetos Diocese de Roraima, através do qual os interessados solicitam manutenção de sua inscrição junto ao CMAS de Boa Vista.

A Secretária do CMAS despachou para as Comissões Temáticas Permanentes de Normas e Políticas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

A Resolução CNAS nº 14 de 2014 estabelece no Art. 13, que as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados,

nos termos do inciso III do artigo 3º.

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

A Resolução CMAS-BV nº 006/2010 de 27 de abril de 2010, define em seu art. 11 que, para a manutenção do Atestado de inscrição, a entidade ou organização, deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que for feita qualquer alteração no estatuto, regulamento ou compromisso social da entidade/organização e ou fundação, esta deverá comunicar ao CMAS/BV, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizado todos os dados cadastrais, informando ao CMAS/BV sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

III. Apresentar outras informações e ou documentos, quando solicitado pelo CMAS/BV.

A Resolução CMAS/BV nº 021 de 28 de setembro de 2020, em seu art.1º que as manutenções de inscrições das entidades civis no CMAS/BV no ano de 2020 aconteceram somente por meio de análise documental, abdicando da realização da visita de fiscalização in loco.

A Resolução CMAS/BV nº 005 de abril de 2020, que as entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar até 30 de setembro de 2020 ao CMAS o Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

A Diocese de Roraima, CNPJ 05.936.798/0001-13 fundada em 25/03/1980.

a) A entidade conforme preconiza o art 13, da resolução nº 14 de 15 de maio de 2014, apresentou Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação 2020 em agosto de 2020, amparada pela resolução nº 4 de 02 de abril de 2020 que devido a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, alterou a data de entrega

dos referidos documentos para 30 de setembro de 2020. Entidade apresentou também Estatuto Social, ata (averbação nº 39) da atual diretoria e cartão do CNPJ, demonstrando a necessidade de alteração em seus dados cadastrais junto ao CMAS/BV.

b) A Diocese de Roraima de acordo com seu Estatuto Social em seu artigo 4º sua finalidade é voltada à promoção espiritual, humana e de assistência e solidariedade social ao povo de Roraima. Por esse motivo a inscrição no CMAS/BV é dos seguintes projetos: Apoio a pessoa Idosa; Pastoral da Criança; Solidariedade Familiar; Formação de Líderes; Juventude sadia com justiça e paz; Direitos Humanos e povos Yanomami; Família: essência da sociedade; Auto sustentação dos povos indígenas; Educar para uma cultura de direitos Humanos e Fórum Estadual dos direitos da criança e adolescente.

Após análise de toda documentação constata-se que:

O Plano de Ação 2020 que descreve a Diocese de Roraima apresenta os projetos acima mencionados da seguinte forma:

Apoio à pessoa Idosa: tem o objetivo de assegurar a valorização espiritual e humana da pessoa idosa, através da promoção humana e espiritual, respeitando seus direitos, num processo educativo de sua formação contínua, de suas famílias e de suas comunidades [...] para que as famílias e as comunidades possam conviver respeitosamente com as pessoas idosas, protagonistas de sua auto realização.

Publico alvo e capacidade de atendimento: Pessoa idosa de ambos os sexos, atendimento de 8.000 idosos.

Recursos Humanos: 100 agentes

Estratégia do Plano: A pastoral organiza a comunidade e identifica líderes comunitários. Estes promovem em suas visitas a mística cristã de fé e vida, multiplicam o saber e a solidariedade junto às pessoas idosas, suas famílias e na comunidade.

Pastoral da Criança: tem o objetivo de trabalhar o desenvolvimento integral das crianças, promovendo em função delas também suas famílias e comunidade [...]. Anunciando, sob a luz do Espírito Santo, o evangelho da Boa Nova do Reino de Deus, promovendo a fé, a esperança, o amor, a fraternidade e a paz entre as famílias, colocando-se a serviço da vida, acompanhando o desenvolvimento das crianças e sua formação no meio familiar.

Publico alvo e capacidade de atendimento: crianças até o sexto ano de vida e gestantes, 3.000 atendimentos.

Recursos Humanos: 150 agentes

Estratégia do Plano: visita familiar, uma vez por mês e essas famílias se reúnem para celebrar a vida de seus filhos, uma vez por mês.

Solidariedade Familiar: tem por objetivo solidarizar-se com as famílias que cuidam de seus doentes, através de visitas fraternais, levando conforto, sacramento da unção e da eucaristia.

Publico alvo e capacidade de atendimento: Famílias com doentes. 4.500 famílias atendidas.

Recursos Humanos: 300 agentes

Formação de Líderes: tem como objetivo formar lideranças com respaldo nas dimensões psicoafetivas, psicossocial, mística e sócio-política-ecológica.

Publico alvo e capacidade de atendimento: Jovens e adultos dos bairros da cidade de Boa Vista e demais cidades e localidades do interior de Roraima, para 900 pessoas.

Recursos Humanos: 30 agentes

Estratégia do Plano: de acordo com as necessidades das comunidades priorizando a formação de catequistas, de agentes e conselheiros, lideranças da Pastoral da Pessoa

Idosa, camponeses e lideranças da área missionária de Caroebe.

Juventude sadia com justiça e paz: tem como objetivo despertar os jovens para a proposta de Jesus Cristo, desenvolvendo com eles um processo global de formação a partir da fé [...] levando o jovem à vivência de uma Igreja libertadora onde possa haver justiça e solidariedade a caminho do Reino definitivo.

Publico alvo e capacidade de atendimento: Jovens e adultos dos bairros da cidade de Boa Vista e demais cidades e localidades do interior de Roraima, para 600 pessoas.

Recursos Humanos: 30 agentes

Direitos Humanos e povos Yanomami: Cultivar a consciência crítica que ajuda o povo Yanomami a se posicionar com determinação diante das situações na comunidade [...] na região Catrimani.

Publico alvo e capacidade de atendimento: Índios Yanomami, 320 pessoas atendidas.

Recursos Humanos: 7 agentes

Estratégia do Plano: Serão realizadas oficinas sobre direitos e deveres indígenas, encontro com mulheres Yanomami e elaboração de materiais educativos bilíngues, durante as visitas às comunidades.

Família: essência da sociedade: tem como objetivo, proclamar a Boa Nova do matrimônio, oferecendo os instrumentos necessários para a formação das pessoas antes e depois do casamento, levando os cuidados pastorais a todas as famílias, mesmo as irregulares, desestruturadas, incompletas, visando a transformação da sociedade.

Publico alvo e capacidade de atendimento: famílias e pessoas que buscam a união conjugal, atendimento de 250 casais.

Recursos Humanos: 30 agentes

Auto sustentação dos povos indígenas: tem como objetivo, visitar as aldeias ratificando a necessidade do trabalho solidário, em benefício da auto sustentação.

Publico alvo e capacidade de atendimento: Índios das etnias Macuxi, Wapixana, Taurepang, Ingaricó e Patamona, da região Raposa Serra do Sol, São Marcos, Amajari, Normandia, Pacaraima e Uiramutã, para 35 comunidades.

Recursos Humanos: 20 agentes

Educar para uma cultura de direitos Humanos: tem como objetivo ser um centro de referência para migrantes.

Capacidade de atendimento: 18.500 pessoas

Recursos Humanos: 30 agentes

Fórum Estadual dos direitos da criança e adolescente: tem como objetivo garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente por meio de proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas e da mobilização social [...].

Publico alvo e capacidade de atendimento: crianças e adolescentes, com atendimento de 280 pessoas.

Recursos Humanos: 06 agentes

Estratégia do Plano: através da realização de plenárias ampliadas na capital e nos municípios do interior, para o fortalecimento das instituições que trabalham com crianças e adolescentes. O acompanhamento é feito nos encontros programados pelo Conselho Diocesano de Evangelização.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros da Diocese de Roraima são compostos de:

- Contribuições e Doações voluntárias;
- Patrimoniais;

- Vinculadas a Projetos;
- Financeiras;
- Não operacionais.

Infraestrutura: Não foi apresentada.

4. VISITA TÉCNICA:

A visita técnica na entidade interessada não ocorreu, em decorrência a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e pelo Decreto Municipal de Boa Vista nº 033/E de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração pública direta e indireta, medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal e pela Resolução CMAS nº 021 de 28 de setembro de 2020 que a manutenção de inscrição das entidades civis junto ao CMAS/BV será realizada somente por meio da análise documental, abdicando da realização da visita de fiscalização in loco.

5. VOTO DA RELATORA:

Após análise da documentação apresentada (Relatório de Atividades e Plano de Ação) observou-se que os projetos desenvolvidos pela Diocese de Roraima devem:

- Ter abrangência territorial circunscrito ao município de Boa Vista para ter inscrição neste conselho de assistência social de Boa Vista.
- Apresentar nos projetos características dos serviços socioassistenciais.
- Atender nos projetos o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social, assim como todas as suas normas, resoluções e orientações.
- Não ter característica religiosa com referência a um dogma específico, qualificando assim ação discriminatória.
- Abolir expressão preconceituosa em relação a abordagem "família", o que também indica discriminação.
- Detalhar a qualificação dos recursos humanos e o tipo de contrato, se for o caso.
- Os projetos que indicam preparação de agentes como formação de recursos humanos não devem ser apresentado como projetos de assistência social.
- Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é um espaço de articulação da sociedade civil, não se caracteriza como projeto de assistência social.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, as Comissões opinam pela NÃO MANUTENÇÃO de inscrição da entidade, dando um prazo de 6 meses para que a Diocese de Roraima faça os ajustes mencionados.

6. MEMBROS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES DE NORMAS E POLITICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.

Conselheira – Maria Christina do Nascimento - Relatora

Conselheira – Joicilene dos Santos Moura
 Conselheiro – Vilmar Moreira de Araújo
 Conselheira – Maiane Sousa Silva
 Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
 Conselheira – Maiane Sousa Silva
 Conselheira – Vanessa Thaynara Prado Labis
 Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

Conselheira – Edna dos Santos Sousa
 Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves
 Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza
 Conselheira – Tania Soraia Carneiro de Souza
 Conselheira – Eliângela Sarmiento da Silva
 Conselheiro – Robson Oliveira da Silva
 Conselheira – Laís Christine Brito Bezerra

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2022, deliberou por APROVAR por unanimidade o Parecer nº 005 das Comissões Temáticas Permanentes de Normas e de Políticas da Assistência Social – CTPNAS/

CTPPAS, referente à não manutenção de inscrição dos PROJETOS desenvolvidos pela Diocese de Roraima.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

CRESS - Alinne Bianca Lima de Souza
 LFC - Maria Christina do Nascimento
 APAE - Joicilene dos Santos Moura
 CRP - Laís Christine Brito Bezerra
 SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
 SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
 SMEC - Maria Nazaré da Silva Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados – SJMR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 006/2022/CTPNAS/CMAS – Referente ao Deferimento do Pedido de Inscrição do Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados – SJMR, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR		
ASSUNTO: Pedido de Inscrição no CMAS - BV		
RELATORA: Maria de Nazaré da Silva Nunes		
PROCESSO: 190/2021		
PARECER: 006	CTPNAS/CMAS-BV	APROVADO: 28/03/2022

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 24 de setembro de 2021, por meio do Ofício nº 02/2021 DAS-ASAV, solicitando a Inscrição da entidade Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 190/2021, a Secretária do CMAS despachou em 27/09/2021 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social para a devida análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a

inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

2.1. Características das Entidades

De acordo com a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, é definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS/BV, por intermédio da Resolução CMAS/BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR, inscrita no CNPJ 92.959.006/0045-20 situando na Avenida Ataíde Teive, nº 2386, Bairro Liberdade.

Após análise de toda documentação constata-se

que:

Requerimento de Inscrição:

a) A entidade/organização atendeu todos os critérios para inscrição junto ao CMAS?

(x) SIM () Não

b) Característica da entidade/ organização:

() de atendimento

() de assessoramento

(x) de defesa e garantia de direitos

() Não atende aos critérios preconizados na Resolução CNAS nº14, de maio de 2014

Período de Funcionamento:

a) atuação em Roraima deste de 11/12/ 2017.

Objetivo Geral e Específicos:

Objetivo Geral: Acompanhar, servir e defender as pessoas em situação de deslocamento (migrantes, solicitantes de refúgio e refugiadas) contribuindo para uma acolhida humana, acompanhá-los em seu processo de integração na sociedade, promover e defender seus direitos na cidade de Boa Vista/RR. **Objetivos Específicos:**

- Atendimento de registro e pré-documentação visando à regularização migratória e acesso aos demais serviços;

- Promoção da coexistência pacífica entre as comunidades locais e a população atendida;

- Melhoria da qualidade de vida com o enfoque na autonomia financeira da população atendida;

- Promover atividades de fortalecimento das comunidades com o enfoque na garantia de direitos e necessidades básicas e emergenciais.

Plano de ação e Relatório das ações realizadas:

Recursos Financeiros: OS recursos são oriundos de fundos próprios e de parcerias, por meio da execução de projetos com parceiros (ACNUR, Red Xavier, Misereor, Fundação AVINA e Psea).

Infraestrutura: Espaço alugado tendo 6 (seis) salas, sendo 1 (uma) sala dividida em 7 espaços de atendimento individual, 1 auditório, 1 cozinha, 5 banheiros (sendo 2 em um container e 1 com acessibilidade) e uma área externa com espaço de convivência coberto.

Público-alvo: Pessoas em situação de deslocamento (migrantes, solicitantes de refúgio e refugiadas).

Recursos Humanos: 4 (quatro) Analista administrativo; 1 (um) Analista de Comunicação; 1 (um) Analista Social; 1 (um) Assessor (a) Jurídico; 1 (um) Assistente de Coordenação; 2 (dois) Assistente de projetos; 1 (um) Assistente de proteção; 1 (um) Assistente Social; 1 (um) coordenador (a) de Projetos; 3 (três) estagiários; 1 (um) Gestor (a) de Casos; 1 (um) oficial de proteção; 11 (onze) promotores comunitários; 1 (um) psicólogo; 1 (um) serviços gerais.

Trabalho Social Desenvolvido:

- Meios de vida: Atendimento de demanda espontânea para emissão carteira de trabalho digital, capacitação para o mercado de trabalho, formações para microempreendedores locais, orientações sobre leis trabalhistas;

- Atendimento e acompanhamento a mulheres transgênero e cisgênero, em situação de sexo por sobrevivência;

- Proteção: Atendimento demanda espontânea, para escuta sensível e encaminhamentos realizados pelo Serviço Social, Psicólogo e setor jurídico;

- Assessoramento as pessoas em situação de abrigamento temporário, nas ocupações espontâneas;

- Entrega de Cartão alimentação;

- Apoio aluguel;

- Entrega de Cestas Básicas;

- Kit de Higiene;

- Apoio para transporte para acesso aos serviços.

4. VISITA TÉCNICA:

Em 17 de março de 2022 foi realizada visita na sede da instituição, por meio de conversa com Flávia Maria Souza dos Reis - Coordenadora do Projeto SJMR Boa Vista, foi visto que em relação a estrutura física para atendimento informado no ato de pedido de registro sofreu alterações conforme relatado: 01 (uma) Sala de Documentação, 01 (uma) Sala de Meios de Estar, 01 (uma) Sala de Proteção, 01 (uma) Sala de Gerenciamento de Projetos, 01 (uma) área coberta (espaço para triagem), 01 (uma) sala de reunião, 01 (uma) sala no setor Administrativo, 01 (uma) Cozinha, 02 (dois) banheiro para a equipe, 01 (um) banheiro container (masculino e feminino) para os migrantes, 01 (um) container onde funciona a Coordenação (este container possui duas salas). Além disso, percebeu-se que a equipe de trabalho passou por mudanças, sendo informado aos conselheiros que em 2022 não há Assistente Social na equipe.

5. VOTO DA RELATORA:

Após análise da documentação apresentada (Relatório de atividades, Plano de Ação, Estatuto Social e Visão), observou-se que as ações desenvolvidas pelo Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados - SJMR cumprem com a finalidade que se propõe enquanto Defesa e Garantia de Direitos. Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das características das entidades ou organizações de Assistência Social.

É preciso destacar que a Coordenadora do Projeto SJMR Boa Vista foi alertada sobre a necessidade de um profissional de Serviço Social na instituição, tendo em vista o trabalho social desenvolvido com o público-alvo.

Recomenda-se que a instituição, ao enviar os relatórios e planos de ação para a manutenção da inscrição no CMAS, possa evidenciar o Trabalho Social Desenvolvido.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão opina pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

A Comissão acompanha o VOTO da Relatora.
 Conselheira - Maria Nazaré da Silva Nunes - Relatora
 Conselheira - Maiane Sousa Silva - Relatora
 Conselheira - Maiane Sousa Silva
 Conselheira - Vanessa Thaynara Prato Labis
 Conselheira - Abigail Danielle Mendonça da Conceição
 Conselheira - Edna dos Santos Sousa
 Conselheira - Andressa Cristina Sousa Alves
 Conselheira - Alinne Bianca Lima de Souza
 Conselheira - Tania Soraia Carneiro de Souza
 Conselheira - Eliângela Sarmento da Silva
 Conselheiro - Robson Oliveira da Silva
 Conselheira - Laís Christine Brito Bezerra

7. DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março 2022, deliberou por APROVAR por unanimidade o Parecer nº 006 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS, referente ao pedido de inscrição do serviço jesuíta a migrantes e refugiados - SJMR.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

CRESS - Alinne Bianca Lima de Souza
 LFC - Maria Christina do Nascimento
 APAE - Joicilene dos Santos Moura
 CRP - Laís Christine Brito Bezerra
 SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
 SEPFF - Vanessa Thaynara Prado Labis
 SMEC - Maria Nazaré da Silva Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Parecer da Comissão Temática Per-

manente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.800 de 21 de setembro de 2017, que revogou a Lei nº 417, de 08.05.97, alterada pelas Leis Municipais nº. 437, de 06.10.97 e Lei nº 1.253, de 09 de julho de 2010, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho e deliberação na Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS/CMAS-BV, anexo único parte integrante desta Resolução.

Parecer nº 007/2022/CTPNAS/CMAS - Referente ao Indeferimento do Pedido de Inscrição da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-BV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Alinne Bianca Lima de Souza
 Presidente do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADA: Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada		
ASSUNTO: Pedido de inscrição no CMAS-BV		
RELATORA: Maiane de Sousa Silva		
PROCESSO: CMAS/BV Nº 189/2021		
PARECER: 007	CTPNAS/CMAS/BV	APROVADO: 28/03/2022

1. RELATÓRIO

Foi protocolado neste Conselho, em 09 de setembro de 2021, por meio do Requerimento de Inscrição da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada, solicitando inscrição no CMAS-BV.

Formalizado o Processo CMAS/BV nº 189/2021, a Secretária do CMAS despachou em 13/09/2021 para a Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social - CTPNAS para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

2. BASE LEGAL PARA INSCRIÇÃO NO CMAS

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993 estabelece no Artigo 9º, que o funcionamento das entidades e organizações da assistência social, depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por intermédio da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, respaldando os conselhos municipais quanto aos novos pedidos.

2.1. Características das Entidades

De acordo com a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, é definido em seu Art. 2º que as características das entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos

em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Além disso, o CMAS-BV, por intermédio da Resolução CMAS-BV nº 006/2010, dispõe sobre os critérios de inscrição de entidades ou organizações de assistência social em Boa Vista-RR, que estabelece em seu Art. 2º, parágrafo único, que a entidade ou organização de assistência social deverá ser sem fins lucrativos e promover:

I. A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;

IV. A integração ao mercado de trabalho; e

V. O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

Acrescenta, ainda, que a entidade ou organização solicitante deverá comprovar:

I. Possuir sede no Município de Boa Vista e desenvolver suas atividades principais na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores;

II. Ter no mínimo um ano de efetivo funcionamento;

III. Desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social; e

IV. Possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários de assistência social de acordo com a realidade local, e com as normas e critérios estabelecidos em legislação pertinente.

3. ENTIDADE INTERESSADA:

Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada, inscrita no CNPJ 22.682617/0001-77, situado à Rua Cristal, Nº 622, Bairro Pedra Pintada, CEP: 6931970, Boa Vista-RR.

Após análise de toda documentação constata-se que:

Requerimento de Inscrição:

a) A entidade/organização atendeu todos os critérios para inscrição junto ao CMAS?

SIM Não

b) Característica da entidade/ organização:

de atendimento

de assessoramento

de defesa e garantia de direitos

Não atende aos critérios preconizados na Resolução CNAS nº14, de 15 de maio de 2014.

Período de Funcionamento:

a) Em pleno e regular funcionamento, desde 29/05/2015.

Objetivo Geral e Específico:

Objetivo Geral: Estimular o processo de construção de uma política de desenvolvimento, promover a capacitação de seus associados.

Objetivos Específicos: Promover cursos, seminários e oficinas, desenvolver a participação social junto aos associados, defender seus direitos e propiciar um melhor desenvolvimento do bairro Pedra Pintada.

Plano de Ação e Relatório das ações realizadas:

Recursos Financeiros: Convênios e/ou parcerias firmadas com prefeituras, secretarias, órgãos públicos, doações de pessoas físicas, entre outras.

Infraestrutura: Local cedido, nas seguintes condições: um cômodo de madeira.

Público Alvo: Famílias que residem nos bairros: Pedra pintada, Monte Cristo e Said Salomão.

Recursos Humanos: 2 professores, 1 assistente social, 2 costureiras, 2 profissionais da área da beleza, 4 voluntários.

Trabalho Social Desenvolvido: Cursos voltados para área da beleza, corte e costura e reforço escolar para as crianças de baixa renda.

4. VISITA TÉCNICA:

No dia 16 de março de 2022, às 09h30min, a equipe da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social, realizou a visita técnica a Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintada, para subsidiar a análise do processo, ao chegar no local, conversamos com a representante legal da Instituição, a senhora Nilmara Suely da Silva Melo, o intuito desta conversa foi entender como se dá o funcionamento e a realização das atividades dentro da associação e conhecer o espaço físico.

Quanto às atividades realizadas, a mesma nos informou que no decorrer do ano de 2020 a associação não teve atividades desenvolvidas, por conta da pandemia e o isolamento social. Durante o ano de 2021, houve ações, que foram divididas em: curso de corte e costura, curso voltado para área da beleza para as mulheres e reforço escolar para as crianças de baixa renda.

Constatamos que o espaço está passando por um período de reforma, porém as atividades são realizadas na casa ao lado, especificamente na área dessa residência, que compartilham do mesmo terreno.

Ainda durante o diálogo, questionamos quanto a oferta dos atendimentos aos associados cadastrados, que no estatuto social enviado junto a documentação ao CMAS, consta que os associados devem fazer uma contribuição mensal. Em resposta, a responsável nos informou que os atendimentos acontecem independente dessa contribuição, e que poucos associados contribuem, expôs também toda sua dificuldade em relação a gastos e manutenção da associação pelo fato da mesma não ter parcerias, que depende de doações, e que na maioria das vezes precisa usar o seu próprio dinheiro para realizar coisas básicas, destacou que a sua intenção em ter a inscrição no CMAS, seria justamente para abrir possibilidades de parcerias com órgãos do poder público, visando um melhor desenvolvimento da associação. Finalizamos a visita com algumas orientações a respeito dos critérios para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e da

5. VOTO DA RELATORA:

Após análise da documentação apresentada (Relatório de atividades, Plano de Ação e Estatuto Social), observou-se que as ações desenvolvidas pela entidade não cumprem com a finalidade que se propõe, enquanto serviço de defesa e garantia de direitos, considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que dispõe das ca-

racterísticas das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Partindo desses pressupostos, instituições que desenvolvem ações pontuais, com atendimentos esporádicos e não continuados, e também aquelas que exigem contraprestação de usuários e cobrança pelas ações prestadas, não podem se caracterizar como entidades de assistência social. Ressalta-se também a importância da existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

Desse modo, com base nas observações feitas acima, a Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de inscrição.

6. MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA PERMANENTE DE NORMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL/CMAS-BV:

A Comissão acompanha o **VOTO** da Relatora.
 Conselheira – Maiane Sousa Silva - Relatora
 Conselheira – Maria Nazaré da Silva Nunes
 Conselheira – Maiane Sousa Silva
 Conselheira – Vanessa Thaynara Prato Labis
 Conselheira – Abigail Danielle Mendonça da Conceição

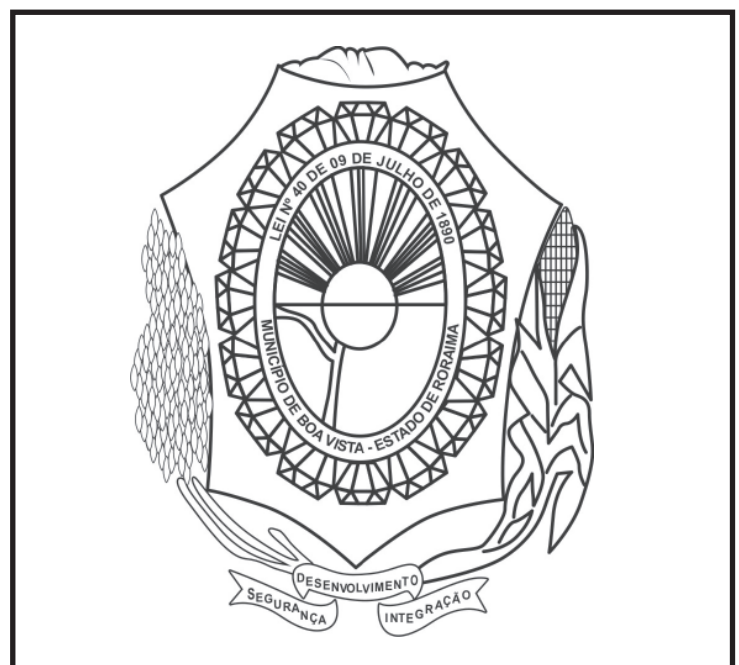
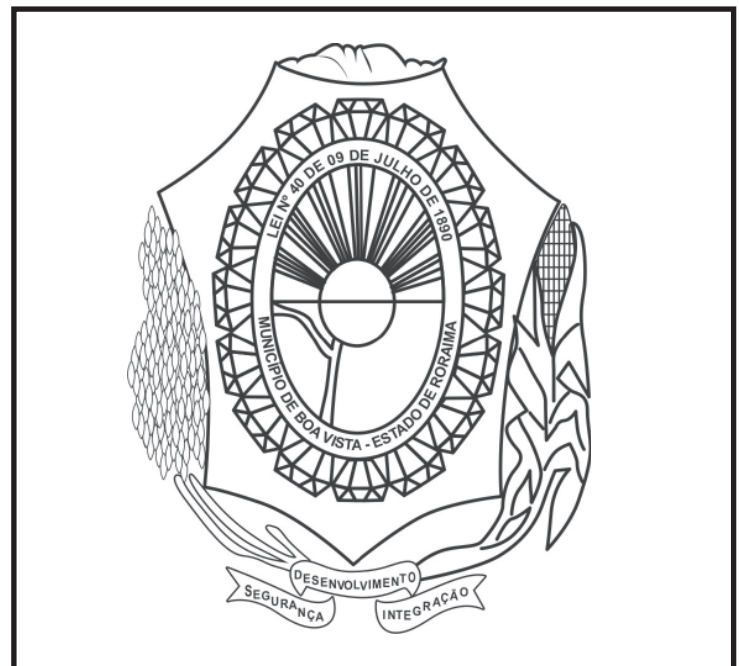
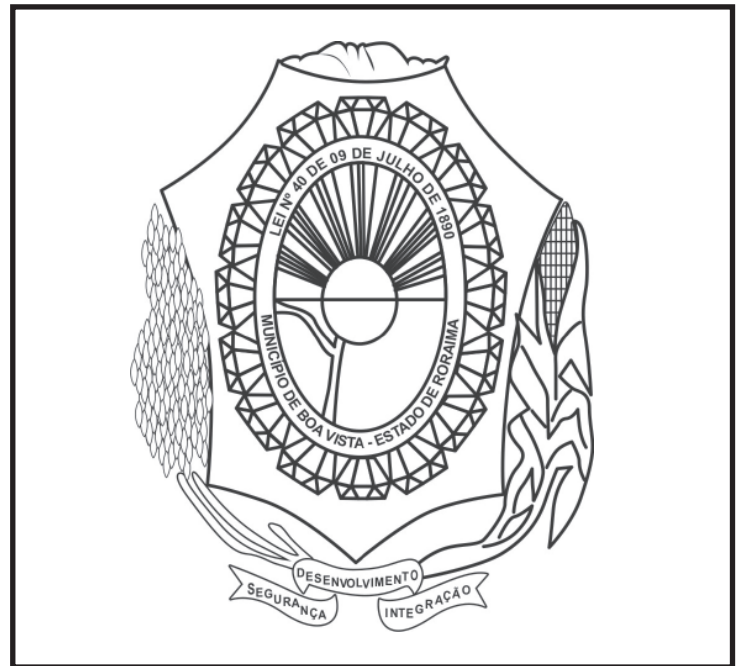
Conselheira – Edna dos Santos Sousa
 Conselheira – Andressa Cristina Sousa Alves
 Conselheira – Alinne Bianca Lima de Souza
 Conselheira – Tania Soraia Carneiro de Souza
 Conselheira – Eliângela Sarmento da Silva
 Conselheira – Robson Oliveira da Silva
 Conselheira – Laís Christine Brito Bezerra

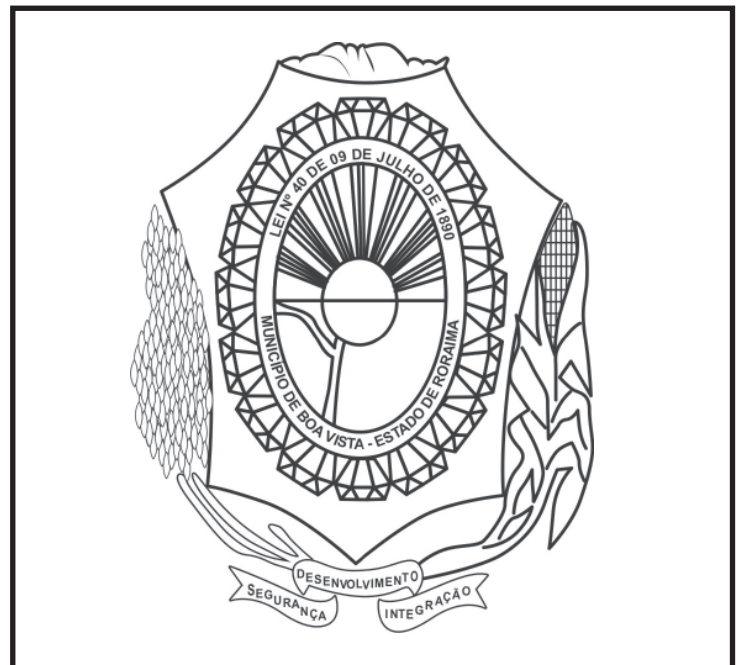
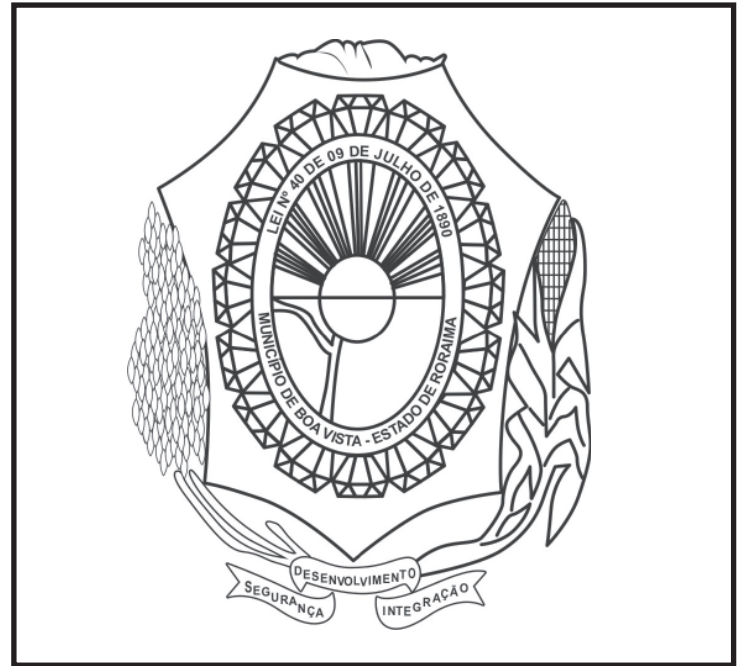
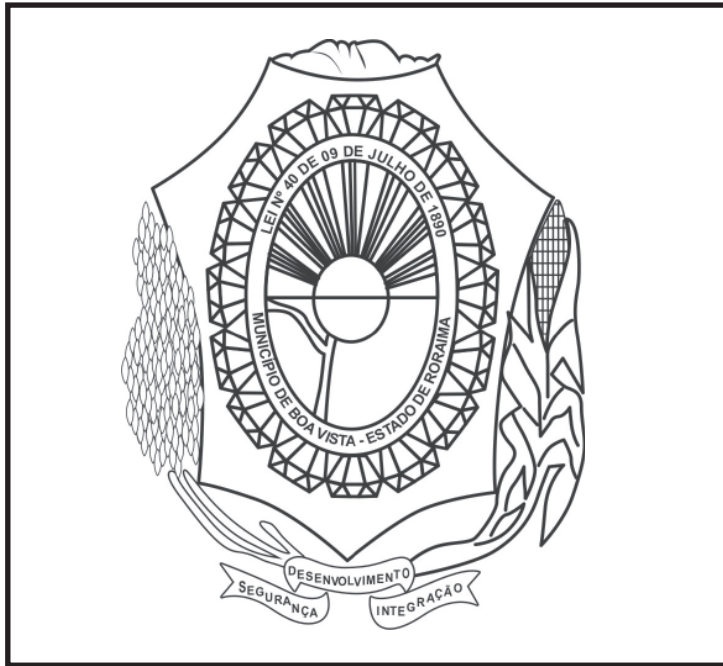
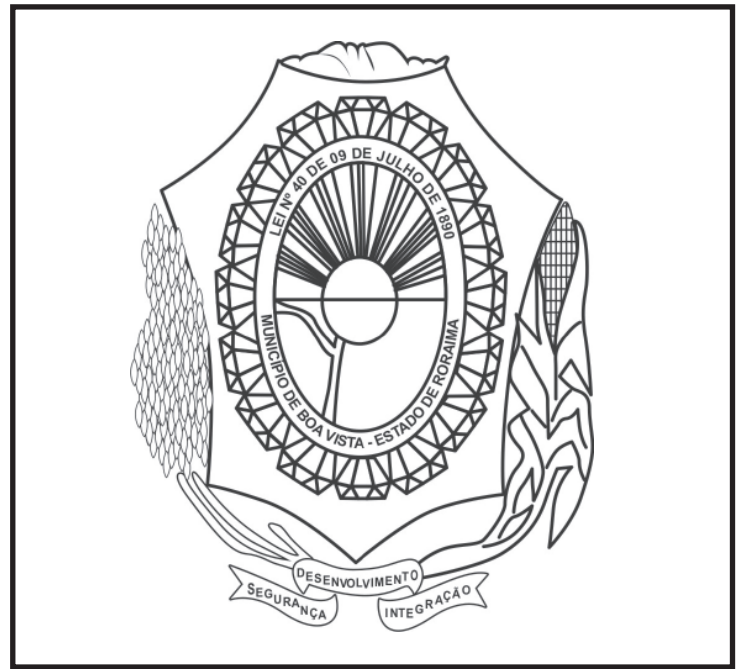
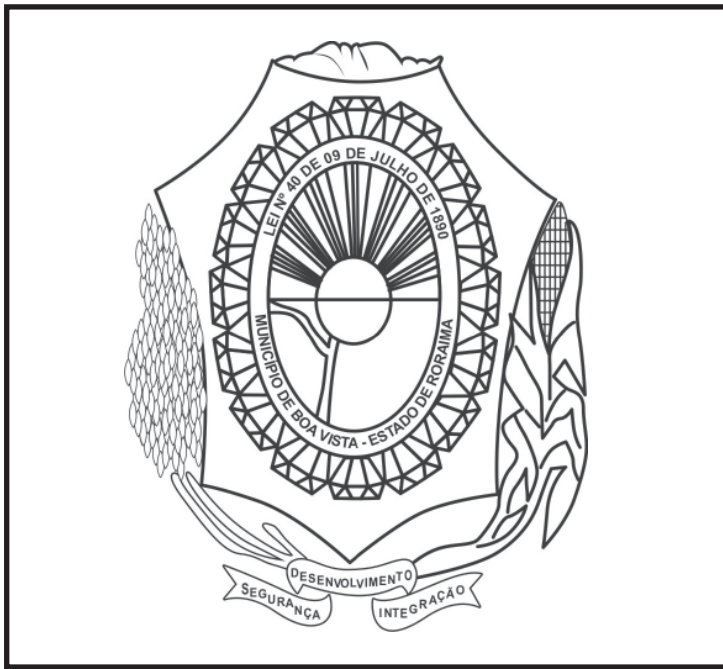
7. DECISÃO DO COLEGIADO

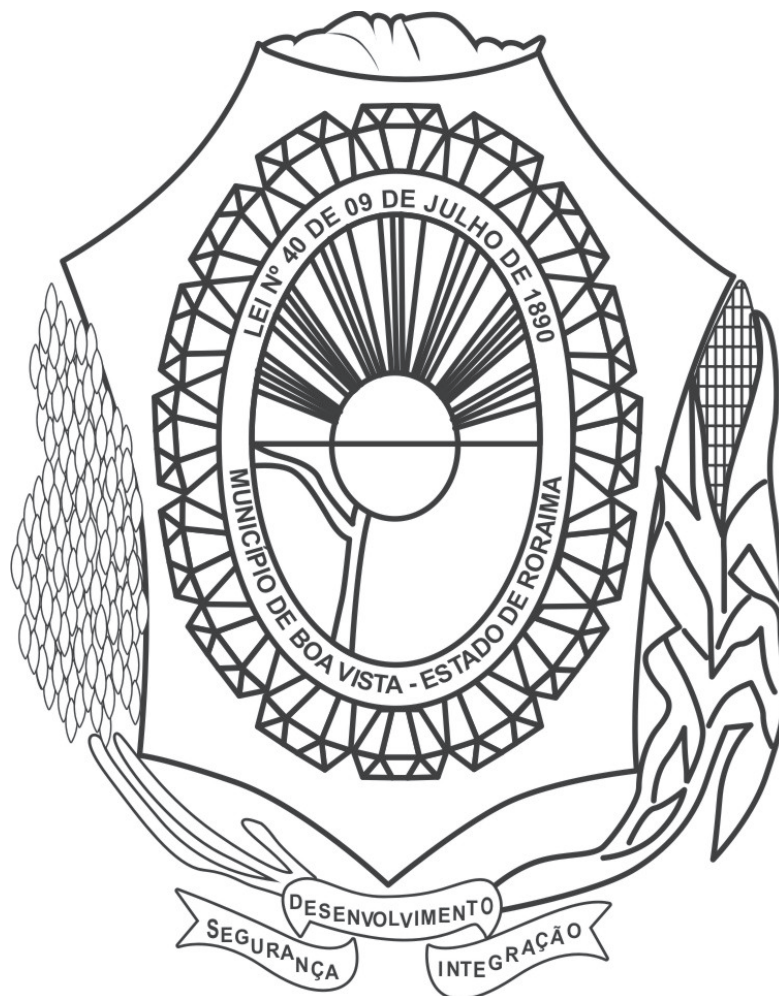
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-BV, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março 2022, deliberou por **APROVAR** por unanimidade o Parecer nº 007 da Comissão Temática Permanente de Normas da Assistência Social – CTPNAS, referente ao pedido de inscrição da Associação das Mulheres Empreendedoras do Bairro Pedra Pintado.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2022.

CRESS - Alinne Bianca Lima de Souza
LFC - Maria Christina do Nascimento
APAE - Joicilene dos Santos Moura
CRP – Laís Christine Brito Bezerra
SEMGES - Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo
SEPF - Vanessa Thaynara Prado Labis
SMEC – Maria Nazaré da Silva Nunes







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.